



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

REVISÃO DO PLANO DIRETOR Videira



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA CÓDIGOS EDILÍCIOS

1

Revisão do Plano Diretor

Definição, objetivo, processo e composição;

2

Participação Popular

Dados da participação pública e solicitações pertinentes para os códigos edilícios;

3

Códigos Edilícios

Apresentação das atualizações e propostas pertinentes aos códigos edilícios bem como resoluções complementares.

- Plano Diretor;
- Código de Posturas;
- Código de Edificações.

Revisão do Plano Diretor

A revisão do Plano Diretor é o principal instrumento para o planejamento da **cidade que queremos**. Engloba princípios e regras orientadoras para o município como um todo.

Segue adequação da política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade.

Revisão do Plano Diretor

Tratados Internacionais



**Cidades Inclusivas
Diretrizes Sustentáveis**



**Cidades e
Comunidades
Sustentáveis**



**Nova Agenda
Urbana**

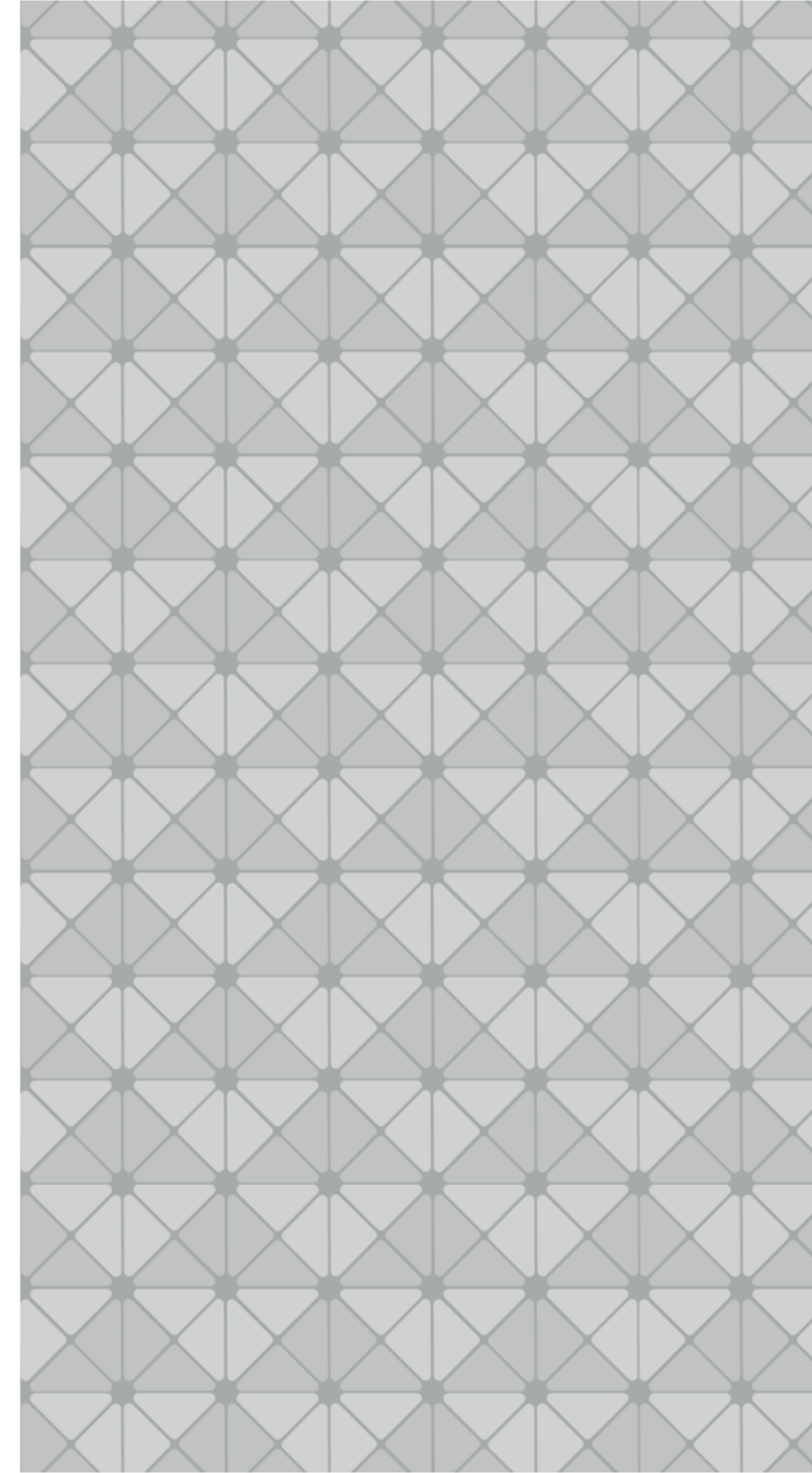
Padrões para
construir,
gerenciar e viver
nas cidades.

Compactas, Coordenadas e Conectadas

Objetivo da Audiência Pública

Apresentar atualizações e propostas de melhoria para o Plano Diretor.

Visando o crescimento ordenado do município, através das contribuições públicas e do planejamento estratégico da cidade.



Processo de Revisão do Plano Diretor



Processo de Revisão do Plano Diretor





Coleta e análise de dados

Principais Temáticas



Histórico
Localização



Estruturação
Urbana



Socioeconômico



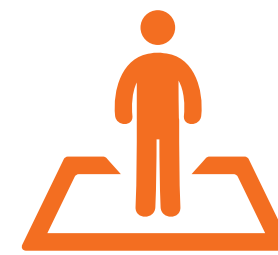
Infraestrutura



In-loco



Território
Rural



Uso e Ocupação
do Solo



Meio
Ambiente



População



Saneamento
Básico



Prefeitura



Imagem da
Cidade



Hidrografia



Declividade

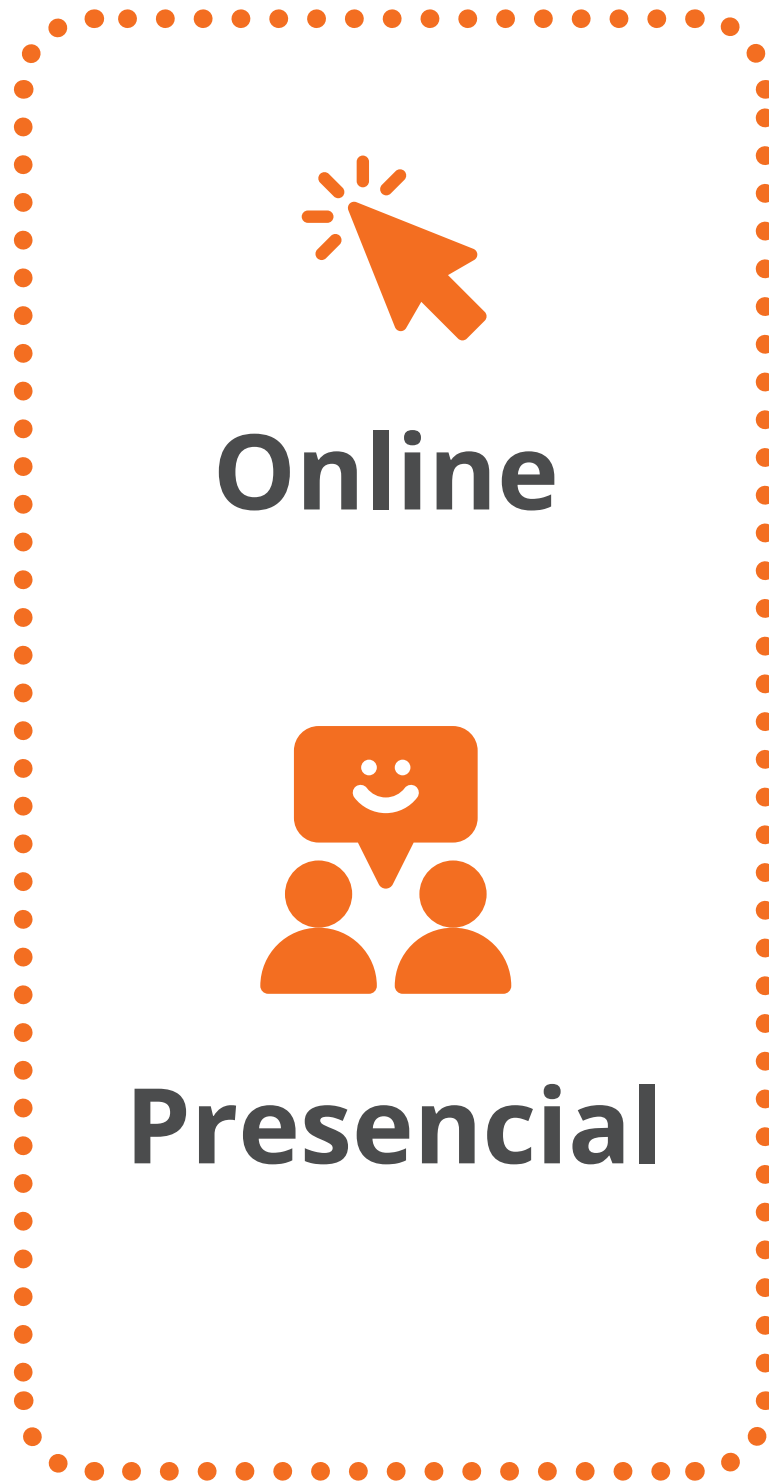


Mobilidade
Urbana



Habitação

Participação Popular



Online



Presencial



Questionário
On-line

1

Audiência
Pública



E-mail

1

Oficina
Estratégica



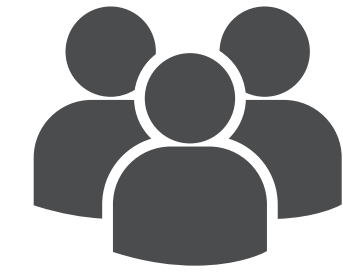
Comentários
na lei vigente

11

Conferências
Públicas



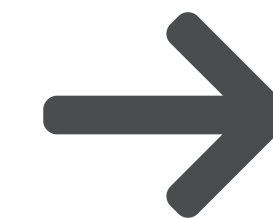
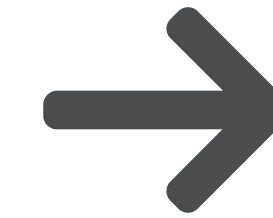
Formulários
Físicos



Participações

105

Participações
on-line



349

Participações
Presenciais

454

TOTAL

Participação Popular



Composição do Plano Diretor



Plano Diretor

São as diretrizes, formadas pela participação da população, que estabelece como a cidade deve crescer e se desenvolver.



Cód. de Edificações

Diretrizes e orientações relativas a construções no interior dos lotes.



Parcelamento do Solo

Definição de como deve acontecer a divisão das áreas conforme as limitações ambientais, como: inclinação, hidrografia, e área de preservação ambiental.



Cód. de Posturas

Diretrizes sobre o bem-estar público, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes.



Uso e Ocupação do Solo

São critérios para a utilização e ocupação do solo, ilustrado através do mapa de zonamento, que setoriza a cidade visando o crescimento ordenado.

Solicitações da Comunidade

- Condições de calçadas e vias;
- Infraestrutura urbana;
- Saneamento básico;
- Fortalecimento do turismo rural;
- Segurança pública (fachada ativa).



PLANO DIRETOR

LEI 043/2006

Objetivos do código

Visa orientar a atuação do Poder Público e da iniciativa privada no desenvolvimento local, bem como, no atendimento aos anseios da população videirense, sendo este documento a **principal referência normativa das relações entre o cidadão**, o Poder Público e a iniciativa privada que trata sobre o Planejamento Urbano e Rural do município de Videira.

Diretrizes gerais

- I - estabelecer o perímetro urbano municipal;
- II - determinar investimentos públicos prioritários;
- III - estabelecer normas de uso e ocupação do solo urbano e diretrizes para o desenvolvimento rural;
- IV - garantir a existência de uma rede de serviços urbanos;
- V - estimular o desenvolvimento econômico comercial, industrial e de serviços;
- VI - direcionar o crescimento da ocupação e expansão do território;
- VII - prover um sistema de mobilidade urbana;
- VIII - proteger os patrimônios ambientais, históricos e culturais;

REURB - Política de Regularização Fundiária Urbana

- Destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais.

Objetivo:

- A titulação da edificação passa a ser do ocupantes.
- **REURB de interesse social:**
núcleos informais de baixa renda;
- **REURB de interesse específico:**
núcleos informais não classificados como baixa renda.



Participação Popular

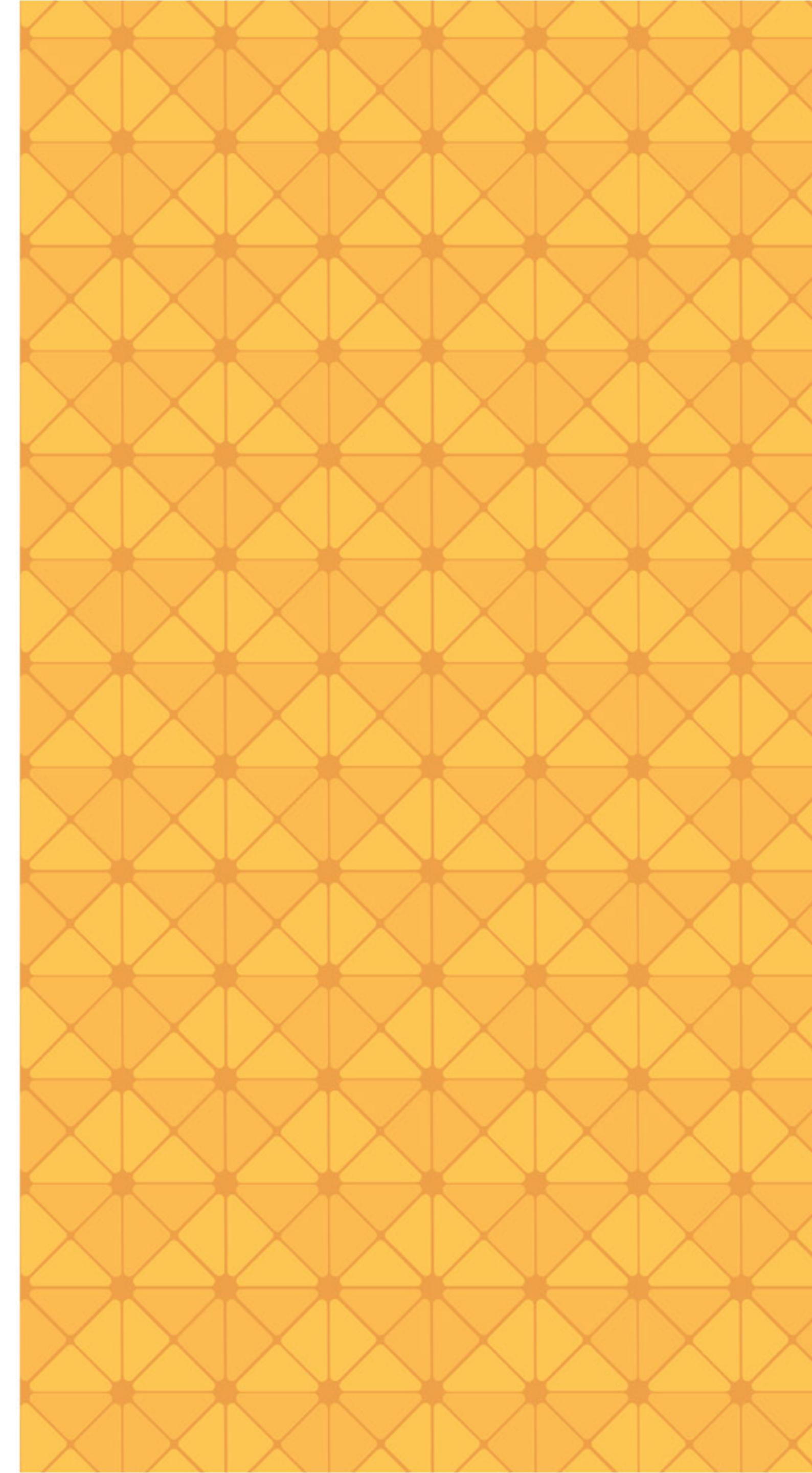
A participação acontece em todas as fases do **processo de gestão** da política urbana do município, como:

- I – Conselhos;
- II - Conferências municipais da cidade;
- III - Audiência Pública;
- IV- Plebiscito e Referendo;
- V - Projetos de Lei de Iniciativa Popular;
- VI - Gestão Orçamentária Participativa.

Conselhos

Conselho Municipal de Planejamento Integrado passa a se chamar **Conselho da Cidade**.

Adquire um **caráter de propor, avaliar e validar políticas, planos, programas e projetos** para o desenvolvimento sustentável de Videira.

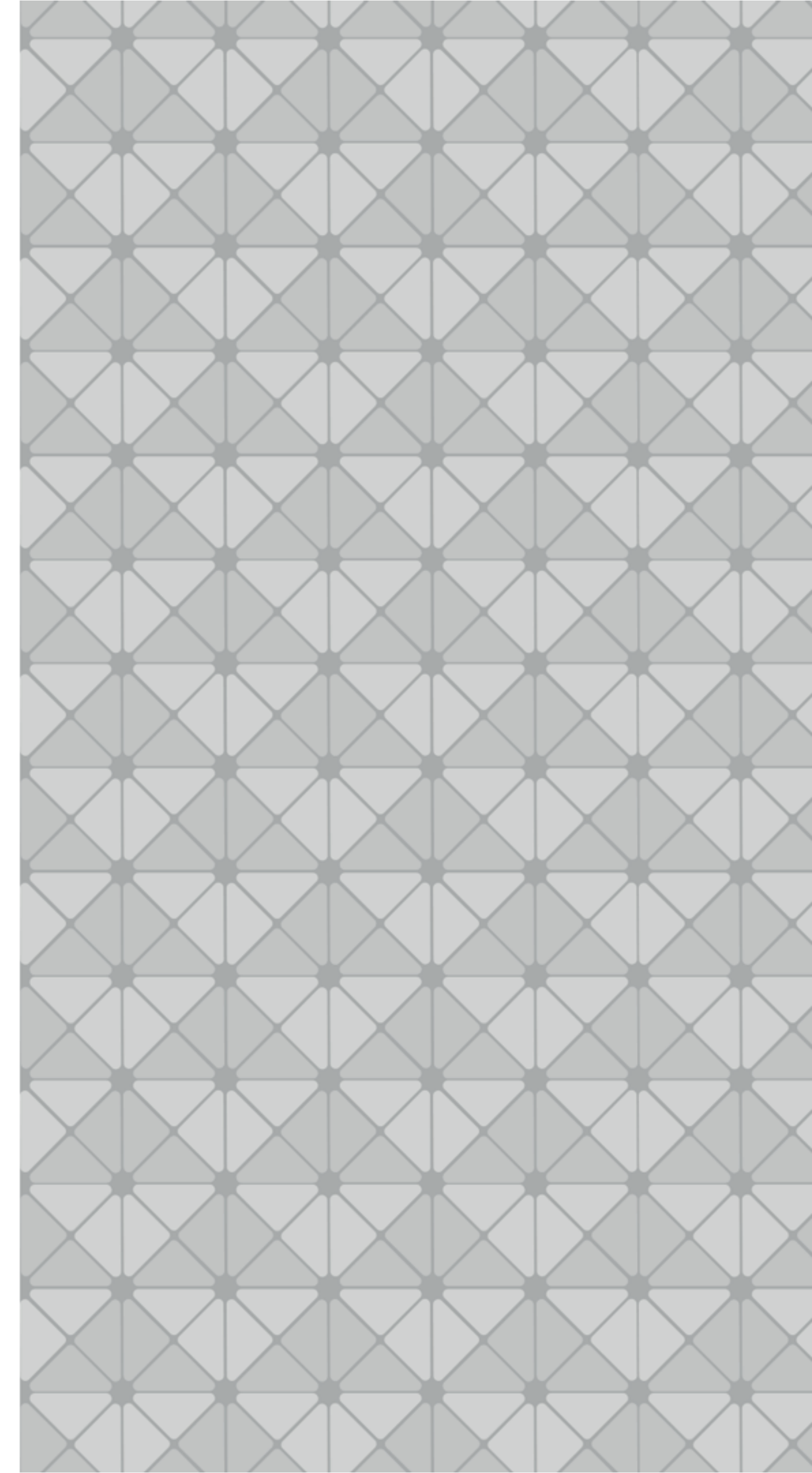


Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- **Recursos próprios** do Município ou transferências intergovernamentais;
- Contribuições ou doações;
- **Empréstimos** ou operações de financiamento;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Receitas da utilização de **bens públicos**;
- **Contribuição de melhoria** decorrente de obras;
- Arrecadação de multas sobre infrações urbanísticas;
- Receitas oriundas da aplicação dos **instrumentos do Estatuto da Cidade**;

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Os recursos deverão ser aplicados especialmente na **execução de obras de infraestrutura urbana.**
- Será administrado por um **Conselho Gestor** indicado pelo Poder Executivo.



**CÓDIGO DE
POSTURAS
LEI 055/2007**



Código de Posturas

Este Código, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em **matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos;**

Institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.

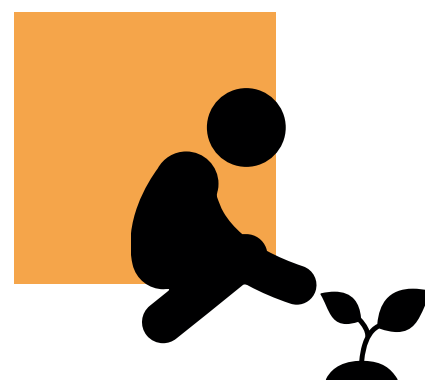
Objetivos da lei



- Assegurar a observância de padrões mínimos de **segurança, higiene, salubridade e conforto** nos espaços e edificações;



- Garantir o **respeito às relações sociais e culturais** específicas da região;



- Estabelecer **padrões** relativos à **qualidade de vida** e de conforto ambiental;



- Promover a **segurança e harmonia** entre os munícipes.

Infrações e penalidades



- Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que tendo conhecimento da infração e deixarem de autuar o infrator.

Restrições em vias e logradouros públicos

- Deixar em **mau estado de conservação**, passeios, paredes frontais e muros que fazem frente para as vias públicas;
- Danificar por qualquer modo, **postes e fiações**.
- Deixar de **remover os entulhos de construção**, bem como de podas de árvores;
- Deixar nas vias, praças, águas servidas e quaisquer **detritos prejudiciais** ao passeio e à higiene pública;



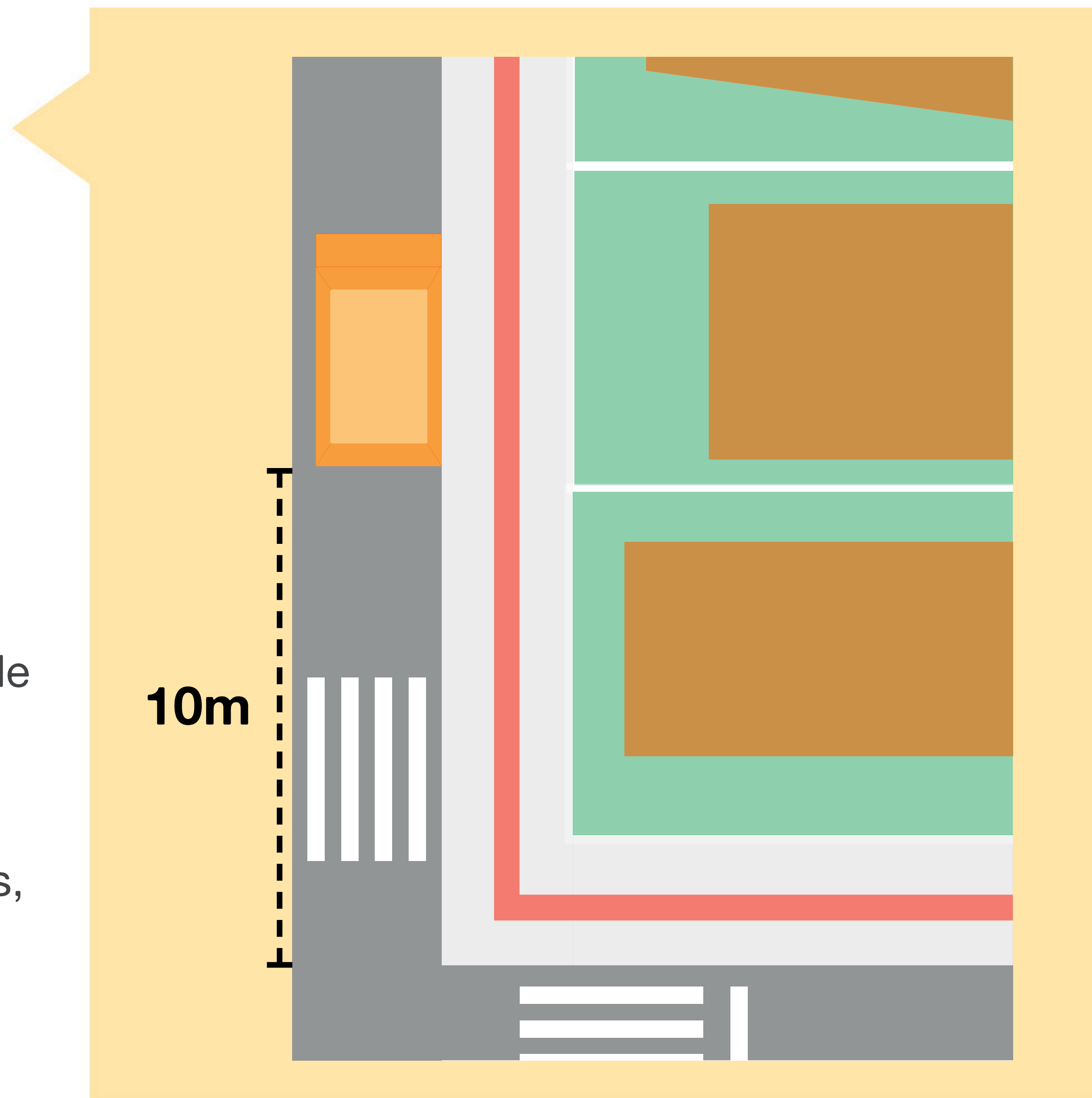
Restrições em vias e logradouros públicos

- **Impedir** que se façam **escoadouros** de águas pluviais por dentro de propriedades marginais das vias, desde que devidamente tubulados;
- **Embaraçar** ou impedir por qualquer modo o **livre trânsito** nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade.
- **Conduzir animais bravos** sem a necessária precaução;
- Lavar, reformar, pintar, consertar veículos.



Caçambas destinadas à remoção de materiais

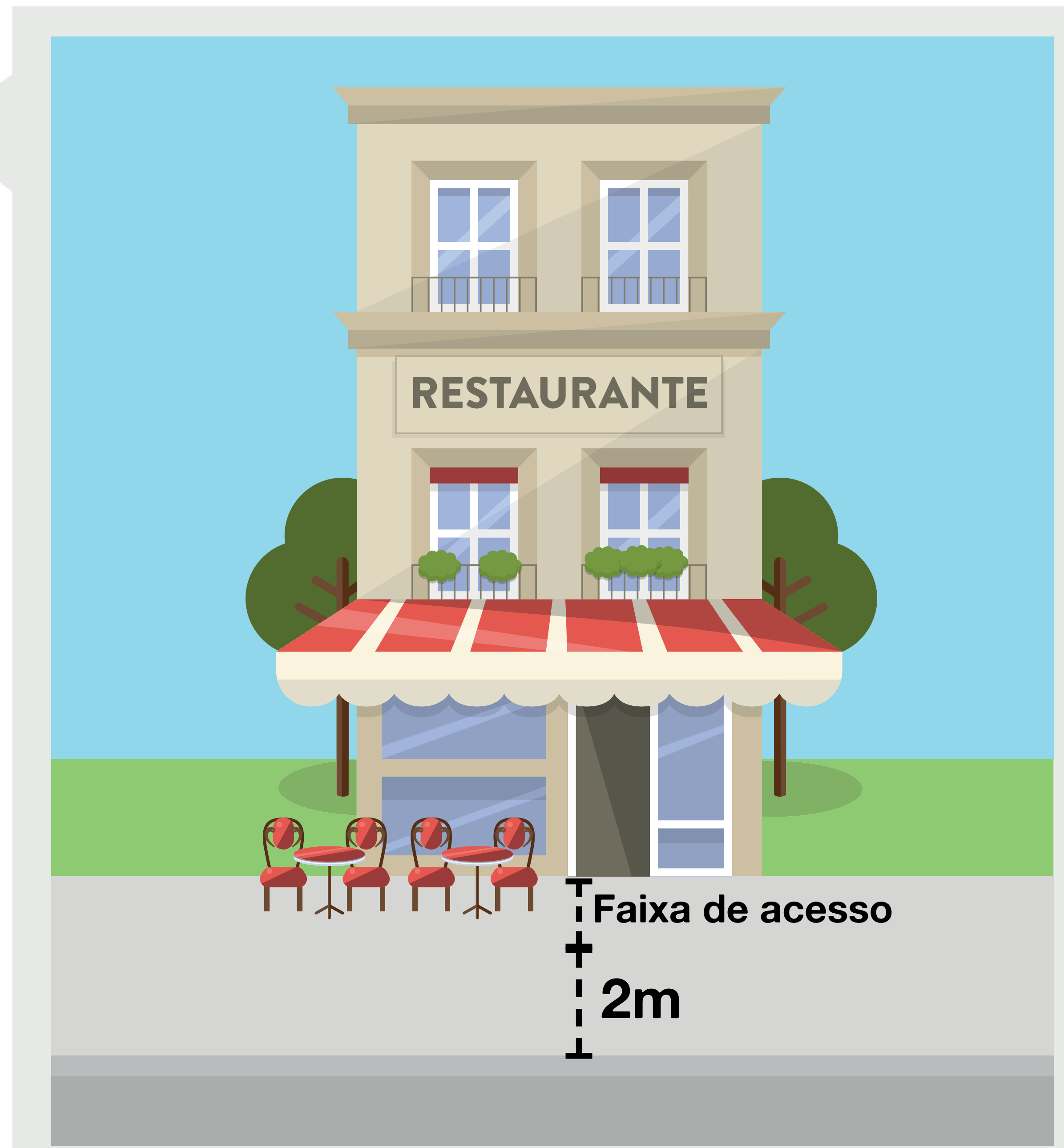
- Somente ocupar área de estacionamento permitido;
- Observar a distância mínima de **10m das esquinas**;
- Não permanecer estacionadas por mais de **15 dias**, salvo autorização do órgão de trânsito municipal;
- Fica obrigado colocar **sinais de advertência**, quando houver escavações, obras ou demolições, conservando os locais devidamente iluminados à noite.



Fachadas ativas

É a comunicação do interno da edificação com o externo das vias, podendo ser através de vidros nas fachadas.

- Correspondam, apenas, às **testadas** dos estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados.
- Em calçadas com largura **superior a 2m**, poderá ser utilizado a faixa de acesso com **mobiliário removível**, sendo necessário apresentar croqui ao município para a licença.



Calçadas e passeios

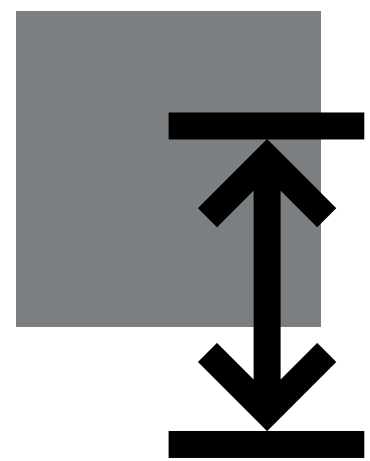


- As calçadas públicas são de **responsabilidade** exclusiva dos **proprietários** em relação a sua construção e conservação;

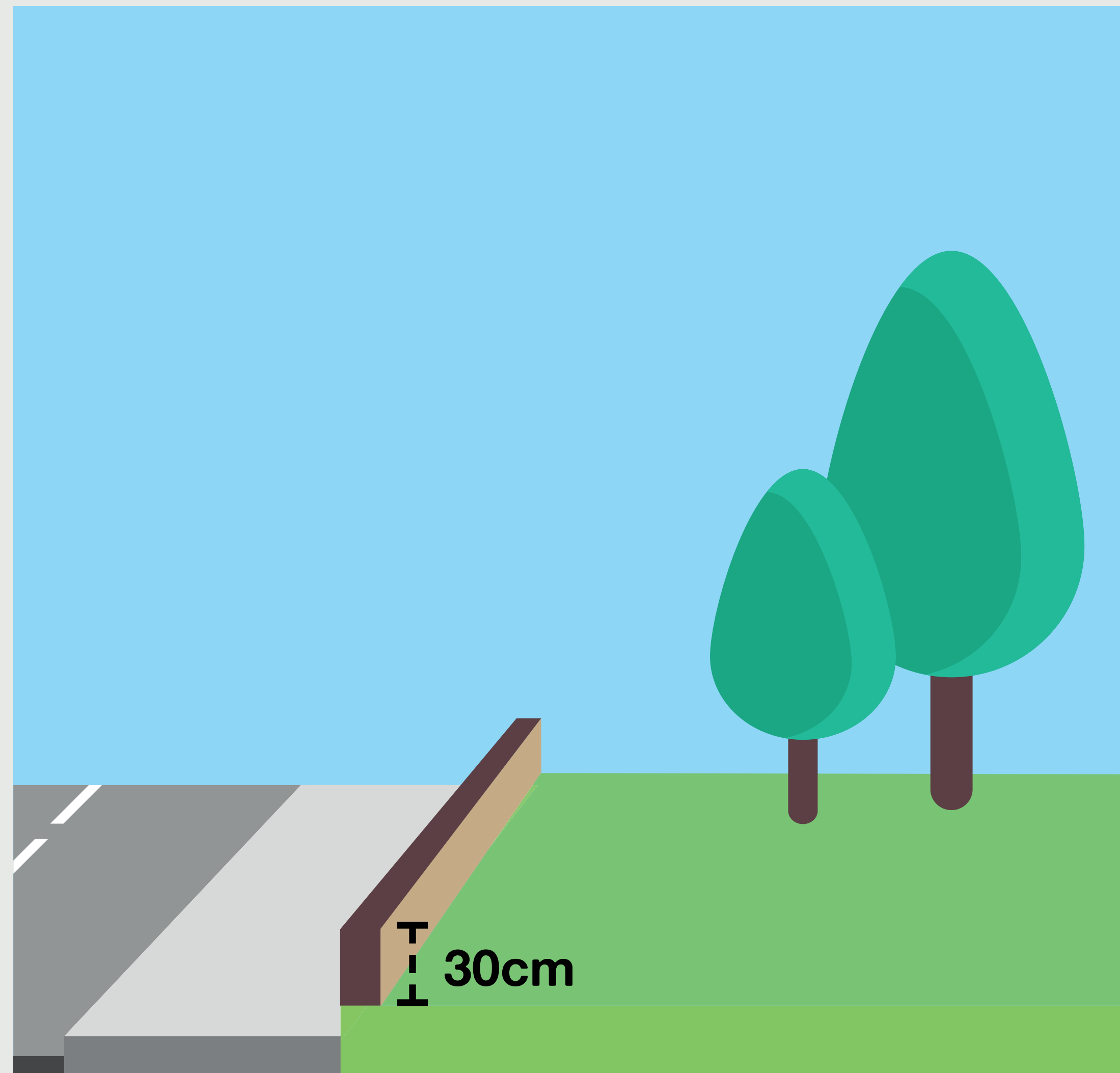


- Os passeios públicos deverão atender os requisitos das normas de **acessibilidade** vigentes, em especial a **NBR 9050** e **NBR 16537**, bem como padrão preestabelecido pela municipalidade.

Terrenos no alinhamento



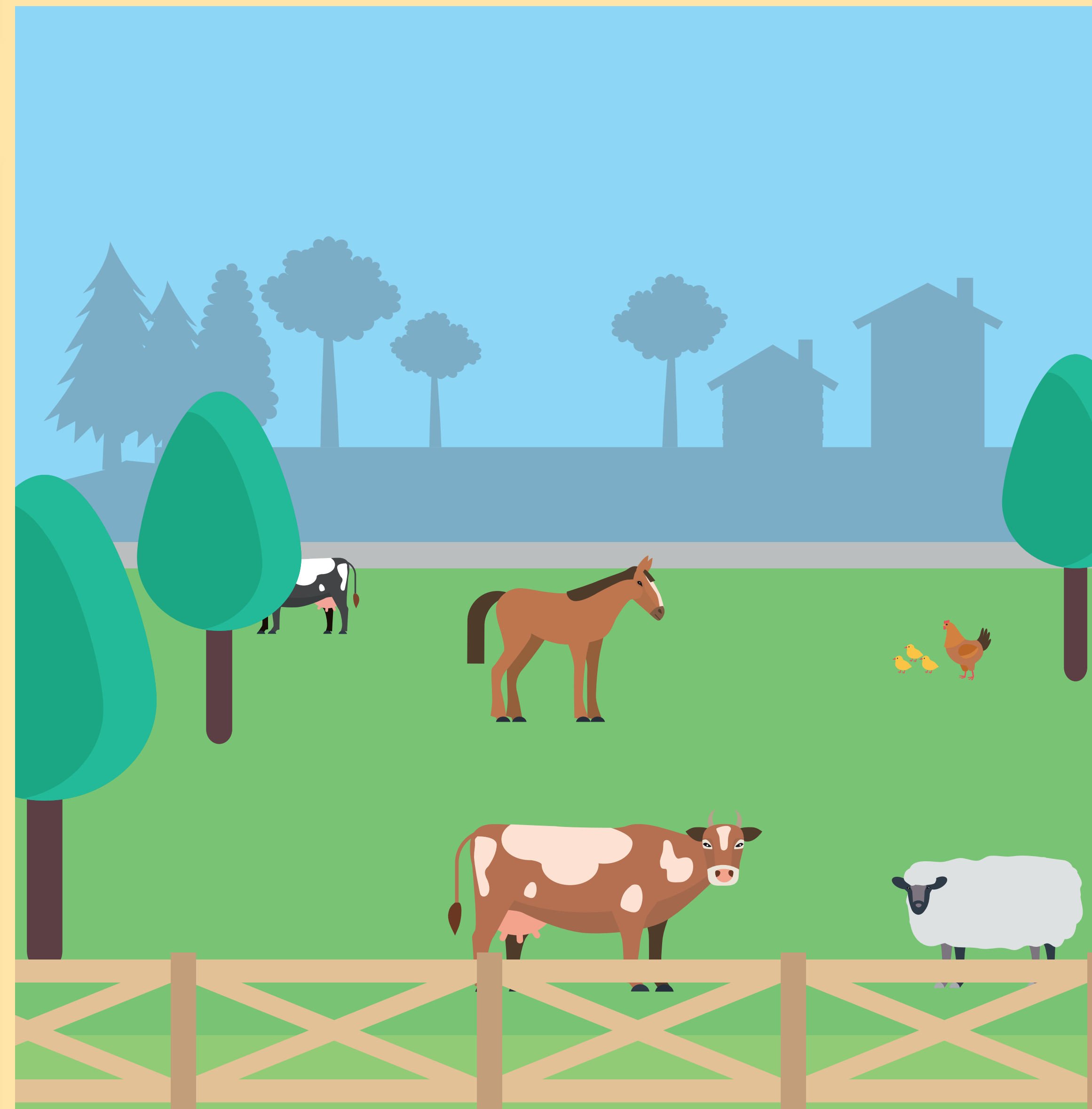
- Os **terrenos não edificadas** situados dentro do perímetro urbano da Sede, serão obrigatoriamente **fechados** no alinhamento com muro de **30cm** de altura, ou a altura necessária a vedação para impedir que detritos caiam sobre o passeio.



Cercas e fechos divisórios



- Os proprietários de animais na **zona rural**, são obrigados a ter **cercas reforçadas** e adotar providências adequadas para que os mesmos não incomodem ou causem prejuízos a terceiros, nem vaguem pelas estradas, ficando, pela inobservância deste preceito, sujeitos às penalidades legais.

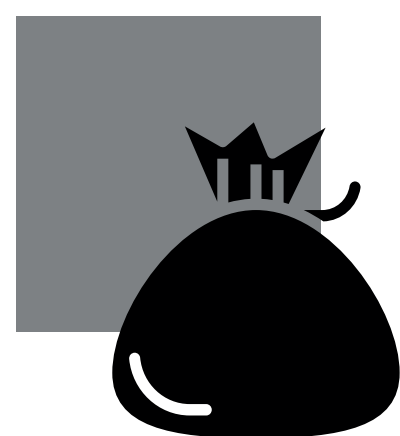


Higiene dos lotes e das edificações

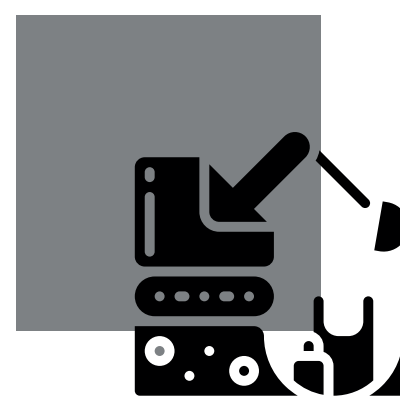
- O **responsável pelo local** em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos ficam obrigados à **execução de medidas para a sua extinção**, além da notificação ao órgão local competente.
- O Município poderá declarar insalubre toda a edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive, ordenar sua interdição ou demolição.



Coleta de resíduos sólidos



- Os resíduos constituídos por **materiais perfuro cortantes** deverão ser acondicionados de maneira a **não pôr em risco a segurança** dos coletores.



- **Aterros com entulhos de obras** deverão ter autorização do proprietário e do município.

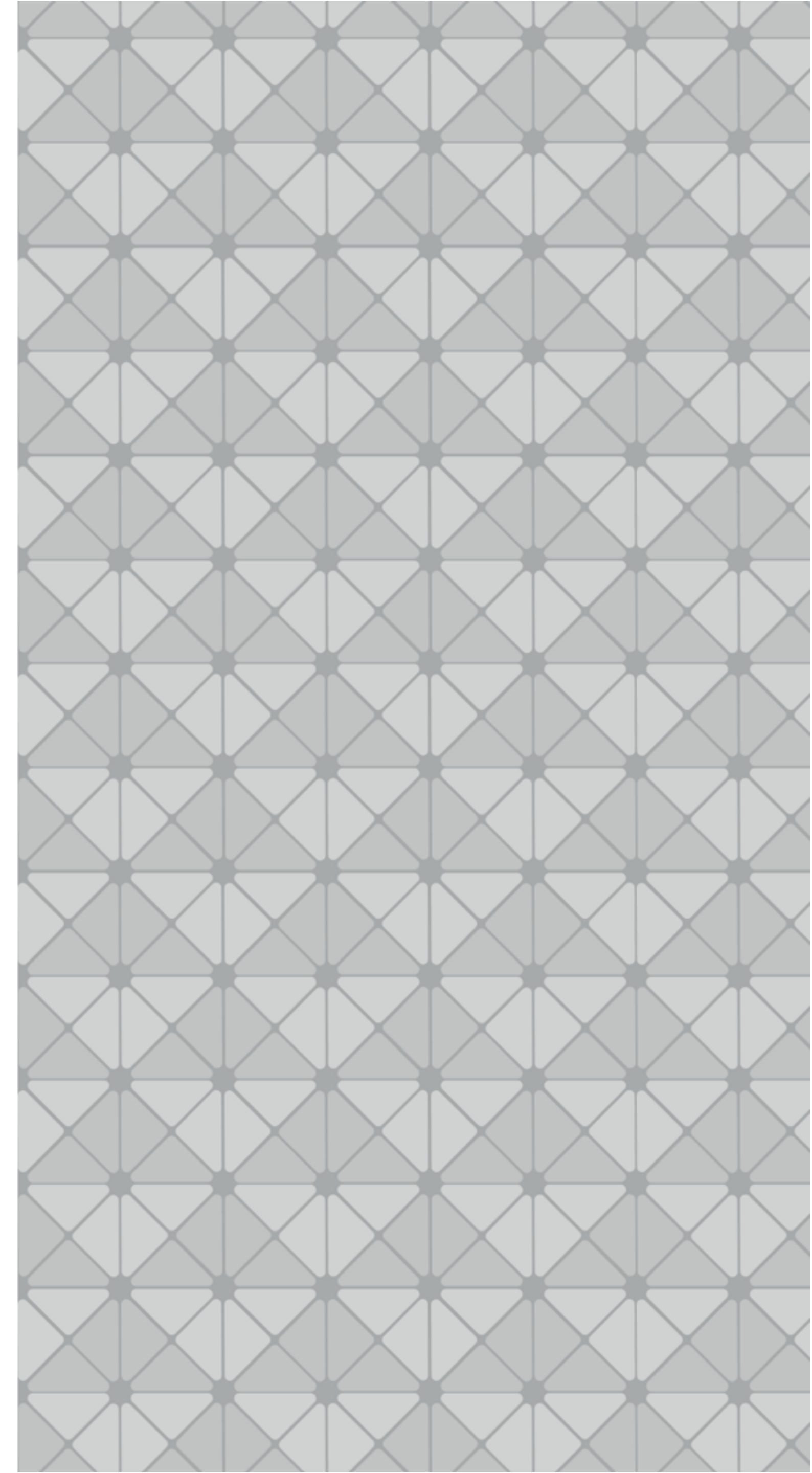
Sossego público



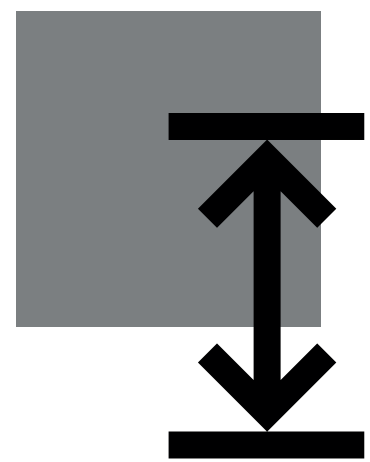
- É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público com **sons excessivos** e incômodos que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros fixados na ABNT;



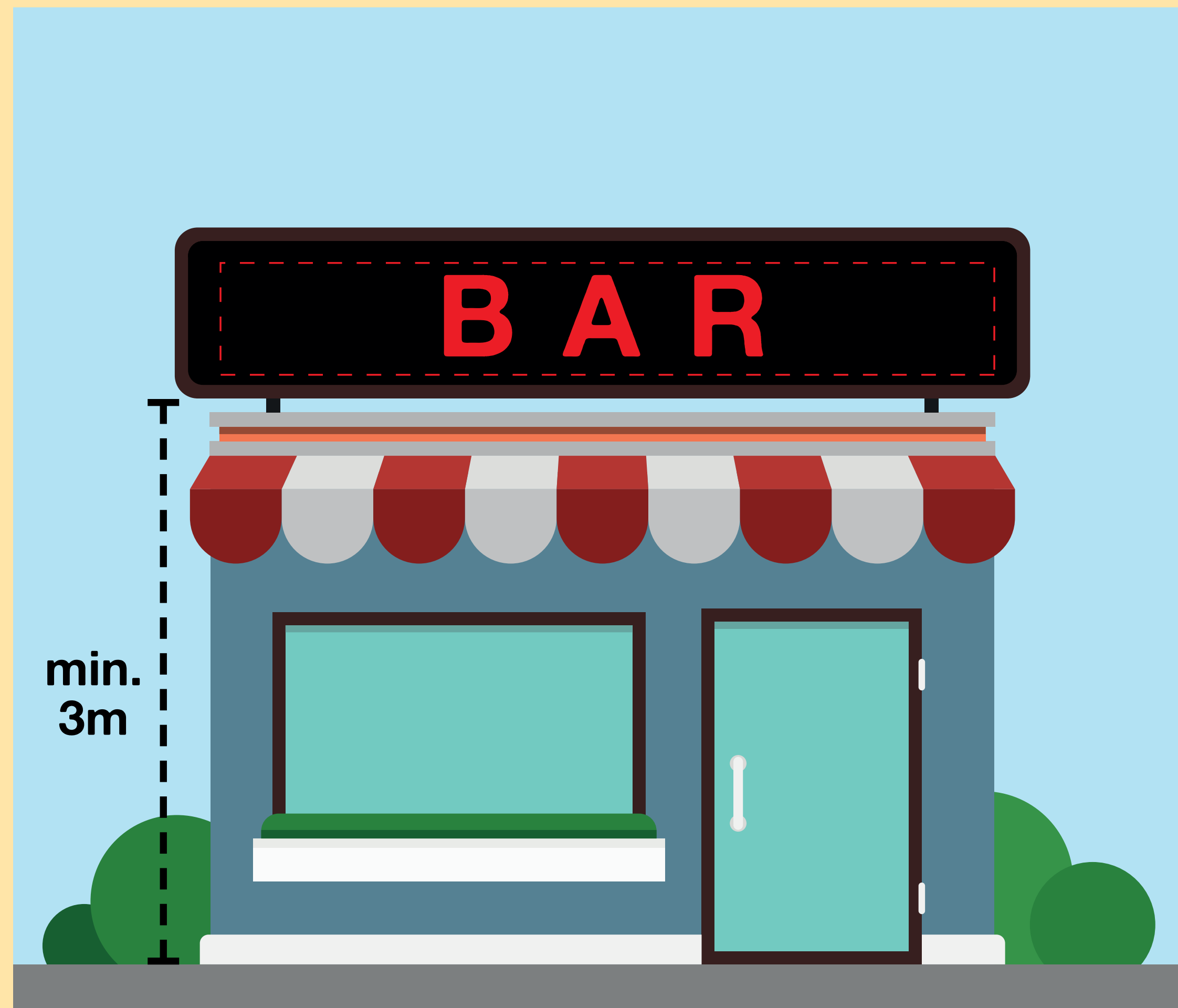
- **Horários proibidos:**
Antes das 7:00h
Depois das 22:00h



Propagandas em geral



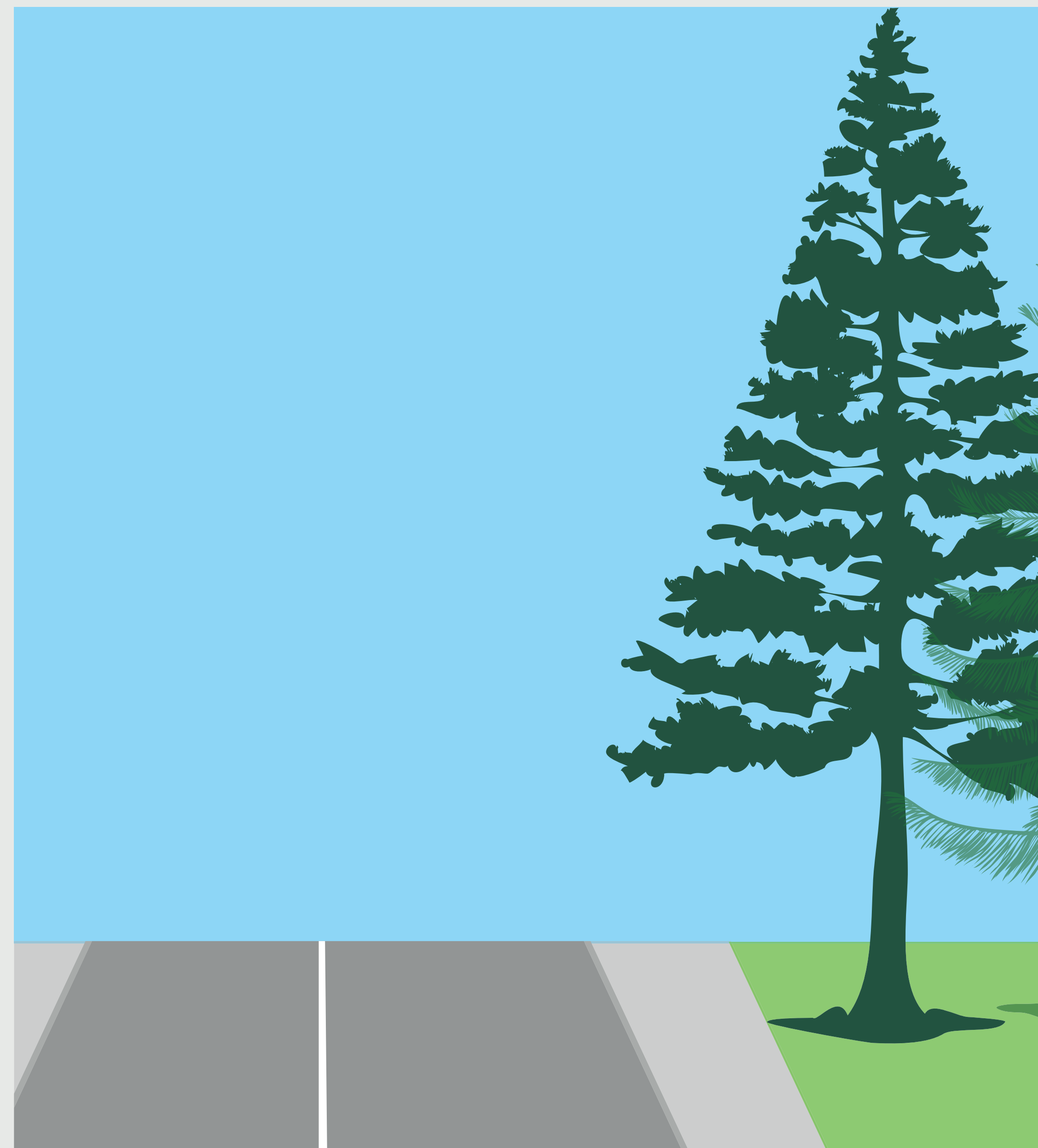
- Os anúncios luminosos devem ser colocados a uma **altura mínima de 3m** do nível da calçada.



Estradas



- A **Municipalidade** tem a responsabilidade para **remoção de árvores exóticas**, nativas ou plantadas nas margens das estradas municipais, quando estas estiverem, de alguma forma, prejudicando o livre trânsito de veículos.



Animais

- Em **estabelecimentos comerciais** de qualquer natureza, a **proibição ou liberação** da entrada de animais fica a **critério dos proprietários** ou gerentes, obedecidas as disposições legais e as normas de higiene e saúde, exceto cão guia.
- O condutor de qualquer animal fica **obrigado a recolher os dejetos fecais** eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.



Trailers e barracas de exploração comercial

- A **autorização** para funcionamento de food truck, barracas e containers será sempre precedida de **consulta da viabilidade**, aos órgãos municipais competentes;
- Devem estar **exclusivamente dentro de lotes**, não sendo possível sua instalação nos logradouros, exceto quando autorizado pela municipalidade.



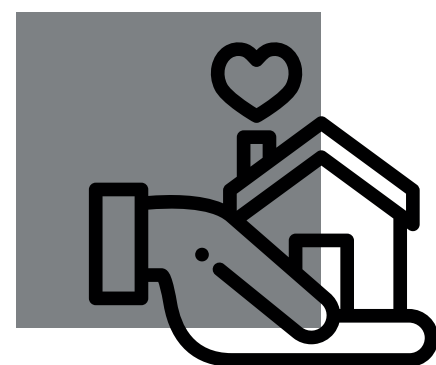
Estabelecimentos comerciais



Os horários de funcionamento são **livres**, respeitada a legislação trabalhista.

**CÓDIGO DE
EDIFICAÇÕES
LEI 059/2008**

Objetivos do código



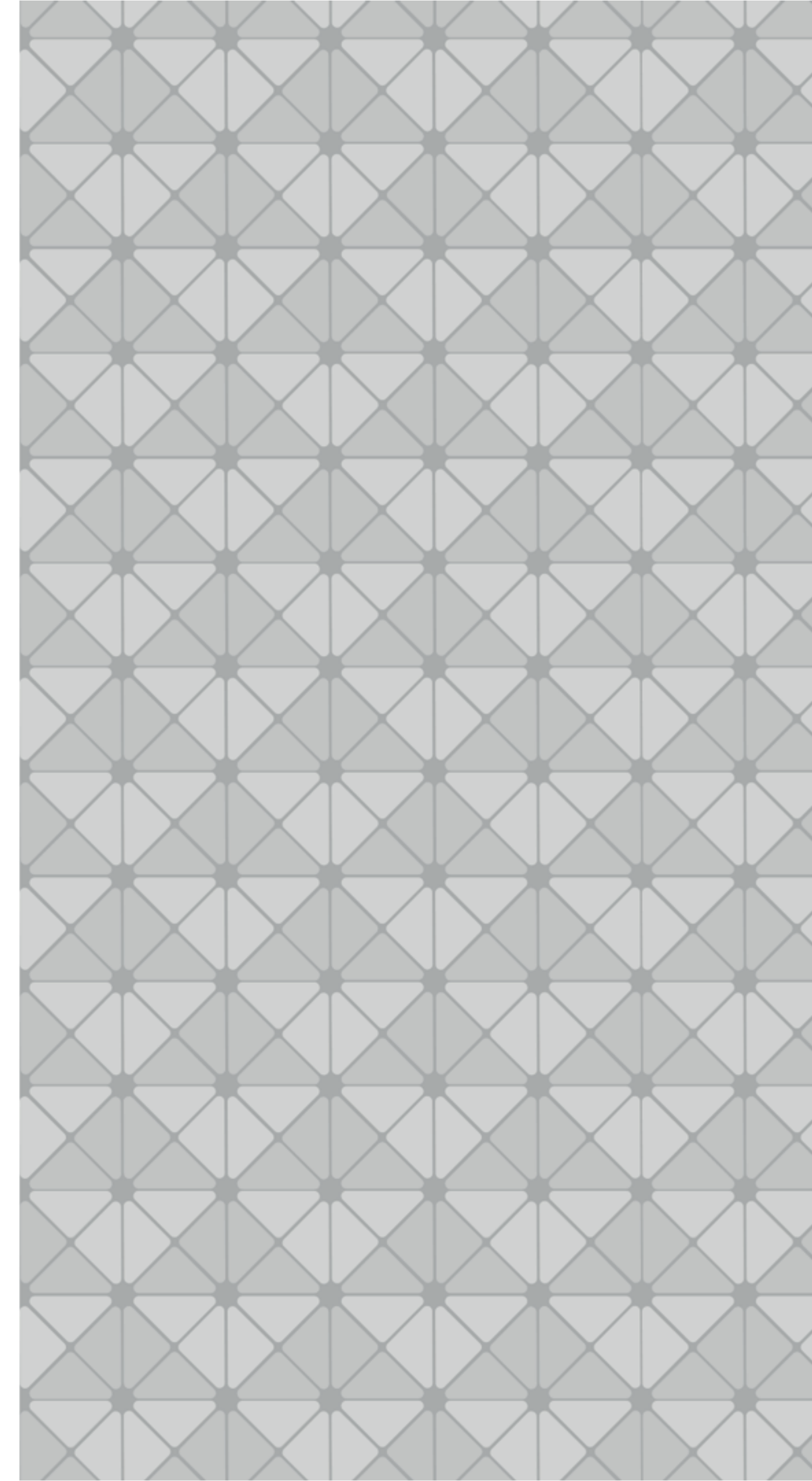
- Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;



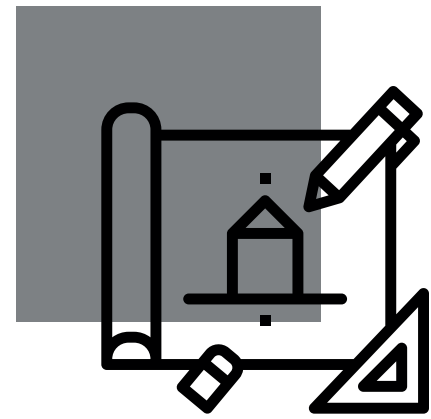
- Assegurar e melhorar os padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto;



- Destacar normas técnicas, visando o melhor desenvolvimento da paisagem urbana, padrões para a arquitetura das edificações e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população.



Responsabilidade técnica



A responsabilidade pelos projetos e/ou execuções cabem, exclusivamente, aos profissionais que os assinarem como autores.

APROVAÇÃO DE PROJETOS



Documentação necessária

- Consulta prévia de viabilidade;
- Certidão atualizada do registro de imóveis;
- **Levantamento planialtimétrico** do lote, exceto para edificações unifamiliares;
- Documento de **responsabilidade técnica** de todos os projetos e do levantamento planialtimétrico;
- Cópia do projeto em **formato digital**, a ser entregue em CD;
- **3 vias** do projeto arquitetônico;

Projeto arquitetônico

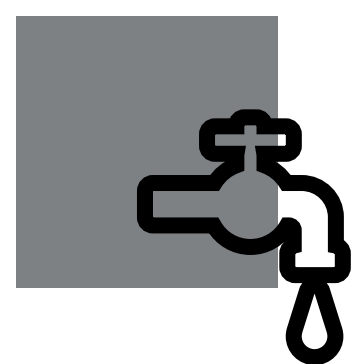
- Planta de situação e localização;
- Planta baixa de pavimentos tipo;
- Planta de cobertura indicando os caimentos;
- Elevação voltada para o logradouro.
- Mínimo de 2 cortes, sendo que, em pelo menos 1, conste o nível da rua, da calçada e dos pisos da edificação;
- Indicação de áreas dos ambientes da edificação;
- Localização do reservatório de água;
- Indicação em projeto da largura do passeio.

Documentação necessária

Em casos específicos:

- Processo de **licenciamento ambiental**;
- Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
- **Laudos técnicos necessários** a viabilidade da obra;
- Documento de autorização de passagem de faixa sanitária pelo proprietário de lote lindeiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

Projetos complementares



- O **projeto hidrossanitário** deverá ser encaminhado para análise e aprovação da municipalidade.



- **Demais projetos complementares** não serão analisados, sendo exigido somente o documento de responsabilidade técnica.

Habite-se em geral

Para a expedição do habite-se é necessário:



- Habite-se da vigilância sanitária;



- Laudo fotográfico feito pelo fiscal de obras comprovando o cumprimento das diretrizes sobre a acessibilidade;



- Pavimentação dos passeios conforme normas de acessibilidade;

Habite-se

Em casos especiais:



- Aprovação de ligação de energia elétrica pela concessionária;



- Habite-se corpo de bombeiros;



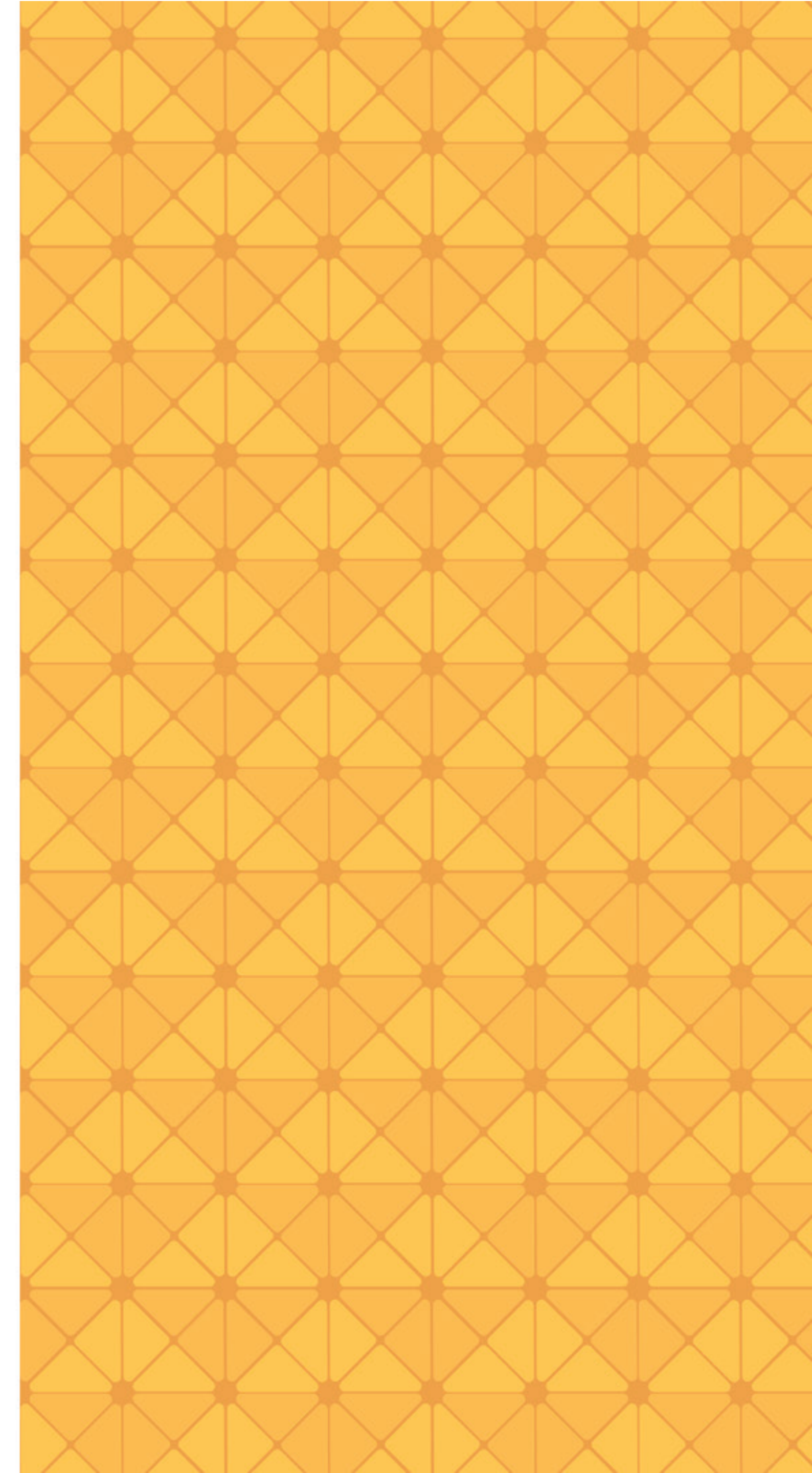
- Instalação dos elevadores, escadas rolantes e monta-cargas com o respectivo documento de responsabilidade técnica.

Habite-se em edificações multifamiliares

- Execução conforme projeto aprovado;
- Revestimento externo concluído;
- Delimitação de vagas de garagem e estacionamento;
- Áreas de uso comum concluídas.
- Instalações em geral em funcionamento;
- Passeio pavimentado para lotes cuja testada se dá para ruas pavimentadas, conforme Plano de Mobilidade;
- Caixa de correspondência;
- Local adequado para acondicionar lixo para coleta seletiva;
- Elevador em funcionamento, para edifícios com mais de 4 pavimentos;

Habite-se em edificações não residenciais

- Obedecer às vagas de estacionamento conforme o projeto;
- Revestimento externo e interno executados;
- Instalações em geral, em funcionamento;
- Acessibilidade na área interna e externa, atendendo as normas.



Demolições



- Duração dos trabalhos: 90 dias, e poderá ser prorrogado sob justificativa.

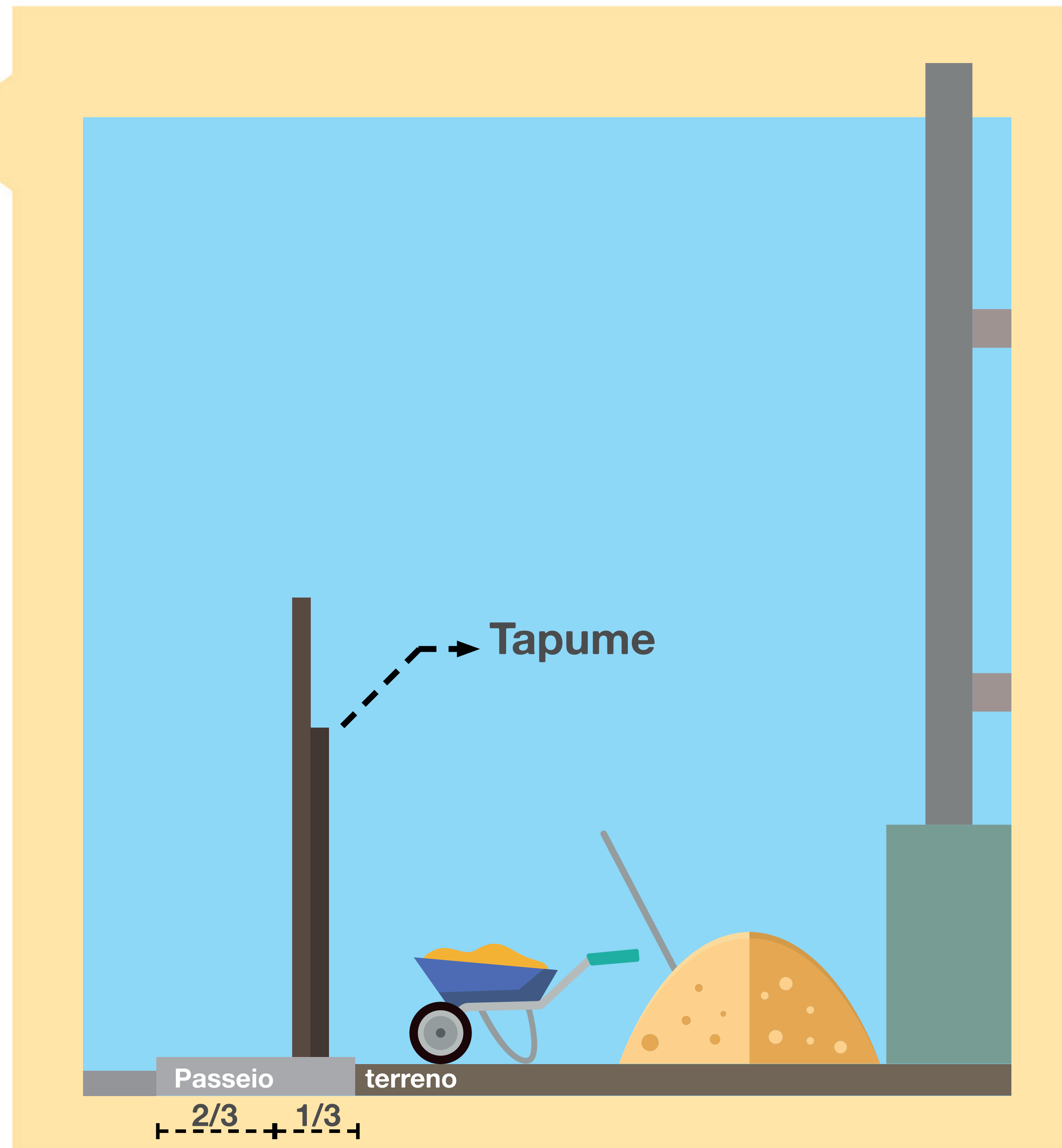


- Construções executadas sem alvará de construção podem ser retiradas do cadastro imobiliário mediante requerimento do proprietário e se comprovada a demolição através de laudo de vistoria emitido pelo órgão municipal competente.

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Tapumes, andaimes e telas de proteção

- O tapume poderá avançar até $\frac{1}{3}$ do passeio.
- Quando não for possível deixar o **1,20m da faixa livre**, o requerente deverá **executar galeria** na via para a circulação, devendo ser sinalizada por meio de sinais de alerta aos motoristas e ter iluminação durante a noite, respeitando-se à legislação do Código de Edificações e de trânsito em vigor, além da normas referentes a acessibilidade - NBR.



Escavações, arrimo e drenagens

- É obrigatório que todo o transporte seja feito com veículo, coberto, **evitando** qualquer lançamento de **dejetos na via**;



CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Classificação das edificações:



Residenciais:

Unifamiliar;

Multifamiliar; Permanente
Especial
Geminada
Coletivas
Transitória
Conjuntos
Habitacionais



Não Residenciais:

Comércio e Serviço;
Industrial;
Saúde;
Educativo;
Uso Comunitário
Diversos.



Especiais

Depósitos;
Abatedouros;
Postos de gasolina;
Entre outros
institucionais;



Mistas

Residencial Multifamiliar Geminada

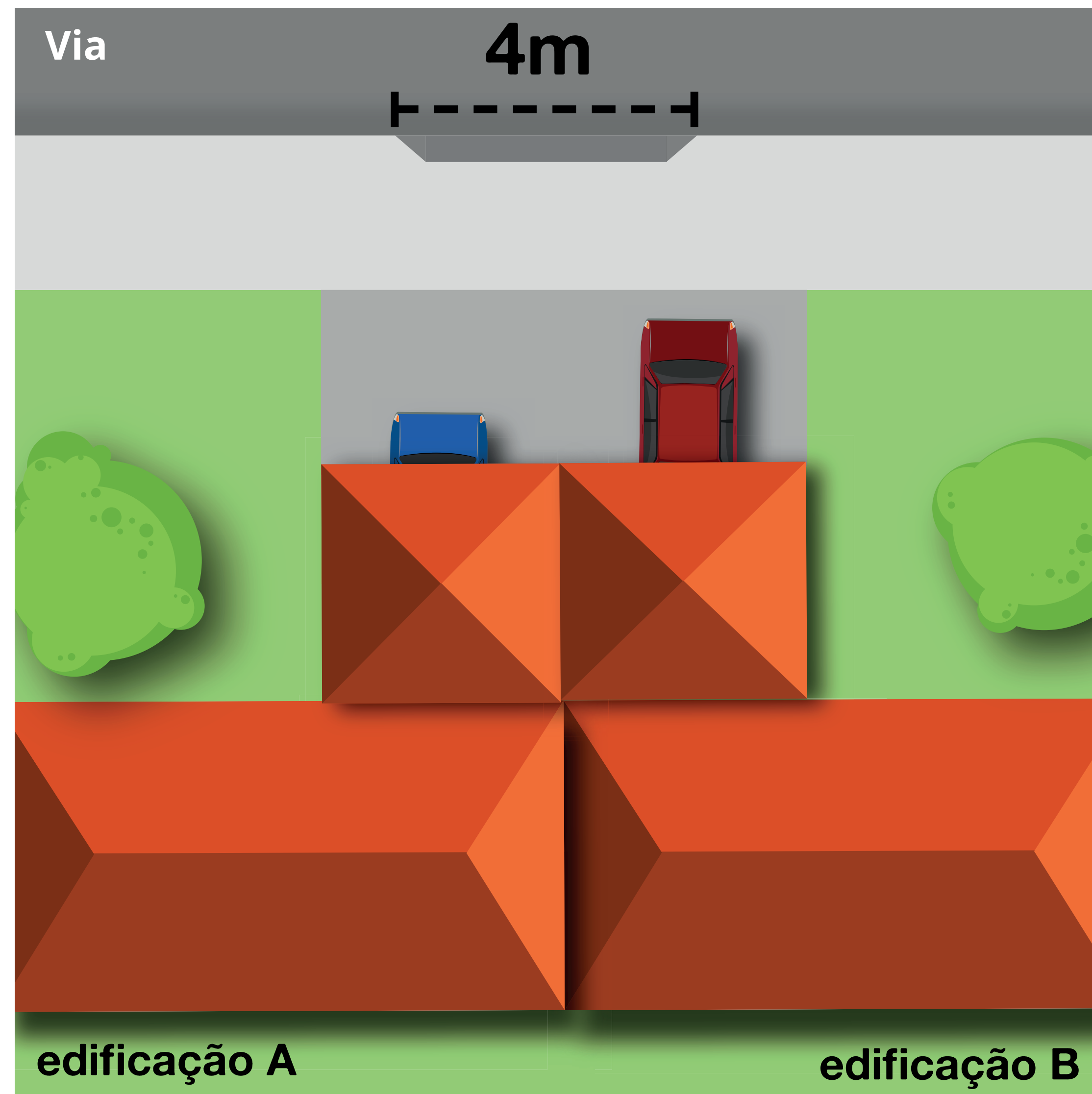
- Poderá ter **1 parede contígua**, com o máximo de **2 pavimentos** e **1 subsolo**.
- Com no mínimo **13m de testada** e afastamento lateral de **1,50m**.
- Entradas de **energia e água** deverão ser individuais.
- Fica restringido ao **limite de 2 unidades** residenciais por lote, quando estas forem **dispostas frontalmente a via**.



Residencial Multifamiliar

Geminada

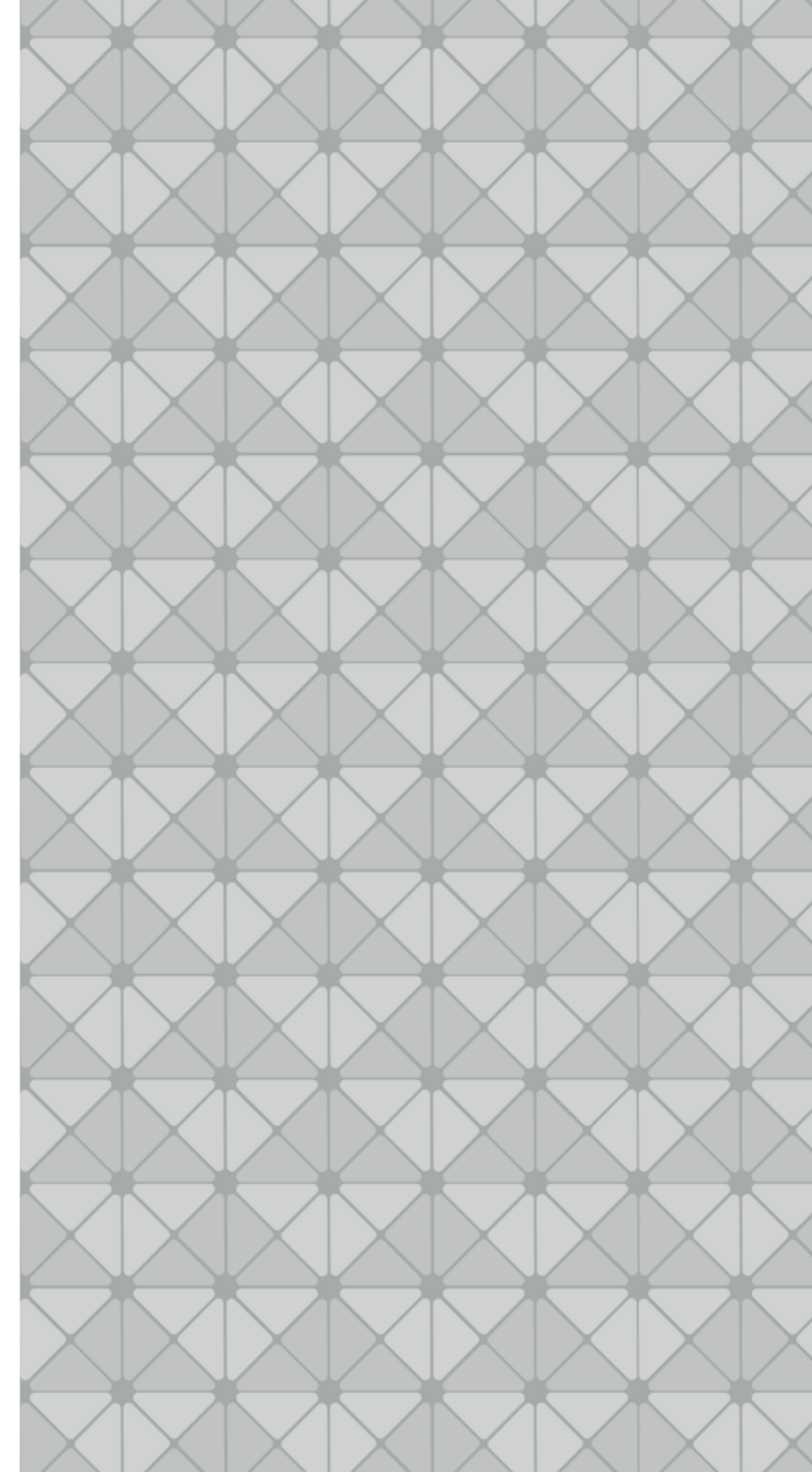
- local para o **lixo** com separação entre reciclável e não reciclável;
- Atender normativas dos **bombeiros**;
- Reservatórios de água;
- Sistema próprio de **esgotamento** sanitário;
- Até **4 unidades** ficam dispensado reserva de área de recreação.
- **1 rebaixo no meio fio de até 4m**, para entrada e saída de veículos; exceto em lotes com acesso a duas vias públicas.



Residencial Multifamiliar

Geminada - Áreas de uso comum

- **Localizadas no térreo ou terraços**, desde que protegidas de ruas, locais de estacionamento para veículos permitindo o acesso de todos os moradores;
- Independentemente da localização a área de recreação deverá ser plenamente acessível, conforme ABNT.



Edificações não residenciais - Sanitários

Todas as unidades das edificações deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

- Até 150,00m² - 1 sanitário;
- Acima de 150,00m² - 2 sanitários (masculino e feminino);
- Conjunto de lojas ou salas comerciais no mesmo pavimento poderá ser feito um agrupamento com no mínimo 2 sanitários (masculino e feminino);
- Nos casos de sanitários unissex, o mesmo será considerado somente 1 unidade no cômputo das quantidades;



COMPARTIMENTOS EM GERAL

Compartimentos

- Os compartimentos especiais podem receber ventilação mecânica:

Ex: auditórios, museus, centro cirúrgico, e outros;

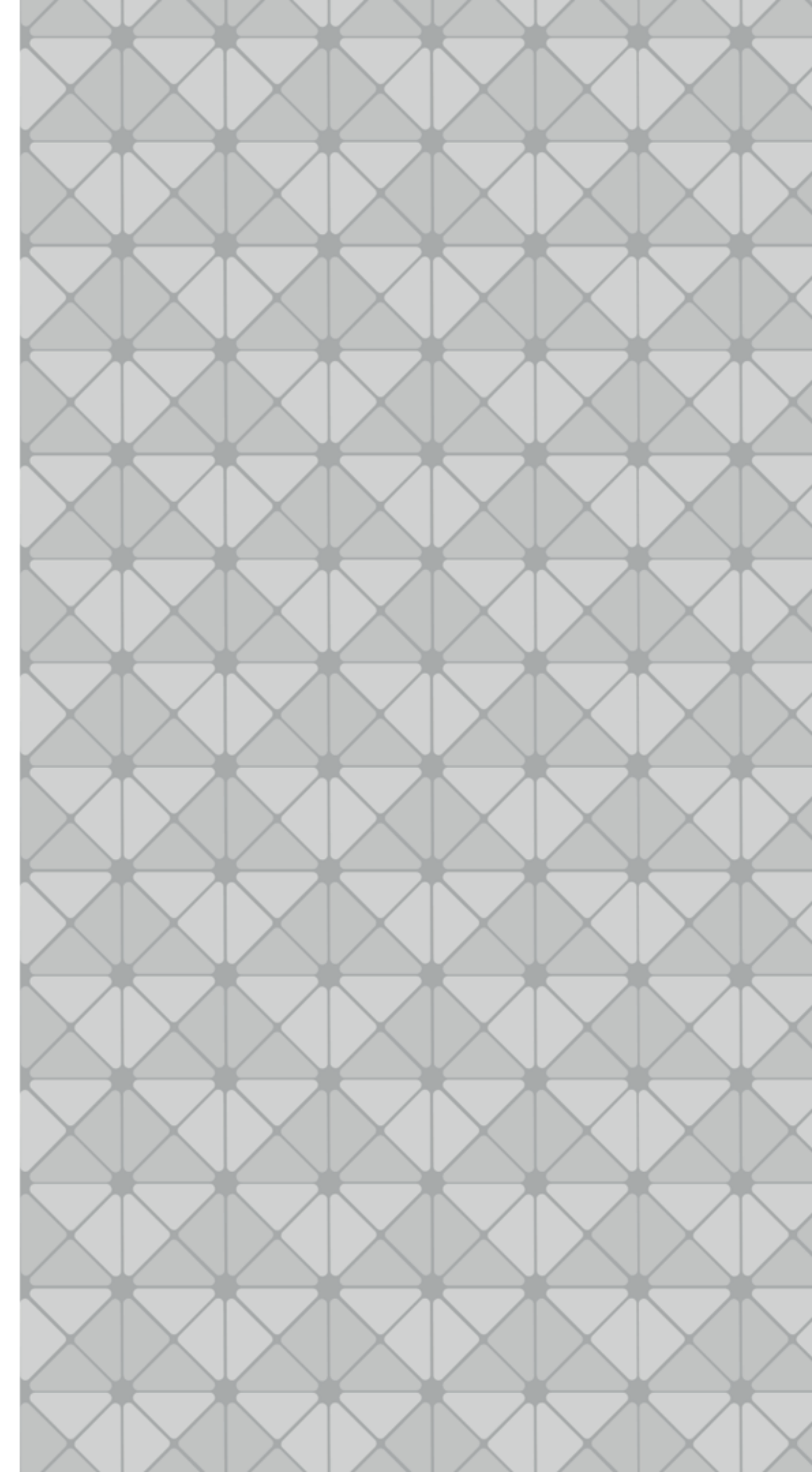
- Para compartimentos industriais, o pé direito será de 3,5m

| ANEXO I | | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------------|-------------|-------------------------|
| DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS | | | | |
| COMPARTIMENTOS | | ÁREA (m ²) | LARGURA (m) | ALTURA (PÉ-DIREITO) (m) |
| UTILIZAÇÃO PROLONGADA | DORMITÓRIO PRINCIPAL | 9 | 2,4 | 2,8 |
| | DEMAIS DORMITÓRIOS | 7 | 2,4 | 2,8 |
| | LOJAS, SOBRELOJAS, SALAS COMERCIAIS | 25 | - | 3 |
| | | (INCL.I.S.) ³ | | |
| | COZINHAS INDUSTRIAIS | 6 | 2 | 2,8 |
| UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA | COZINHAS | 4 | 1,5 | 2,8 |
| | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (QUANDO FOR ÚNICA) | 3 | 1,2 | 2,8 |
| | ÁREAS DE SERVIÇO | - | 1,5 | 2,8 |

NORMAS TÉCNICO- CONSTRUTIVAS

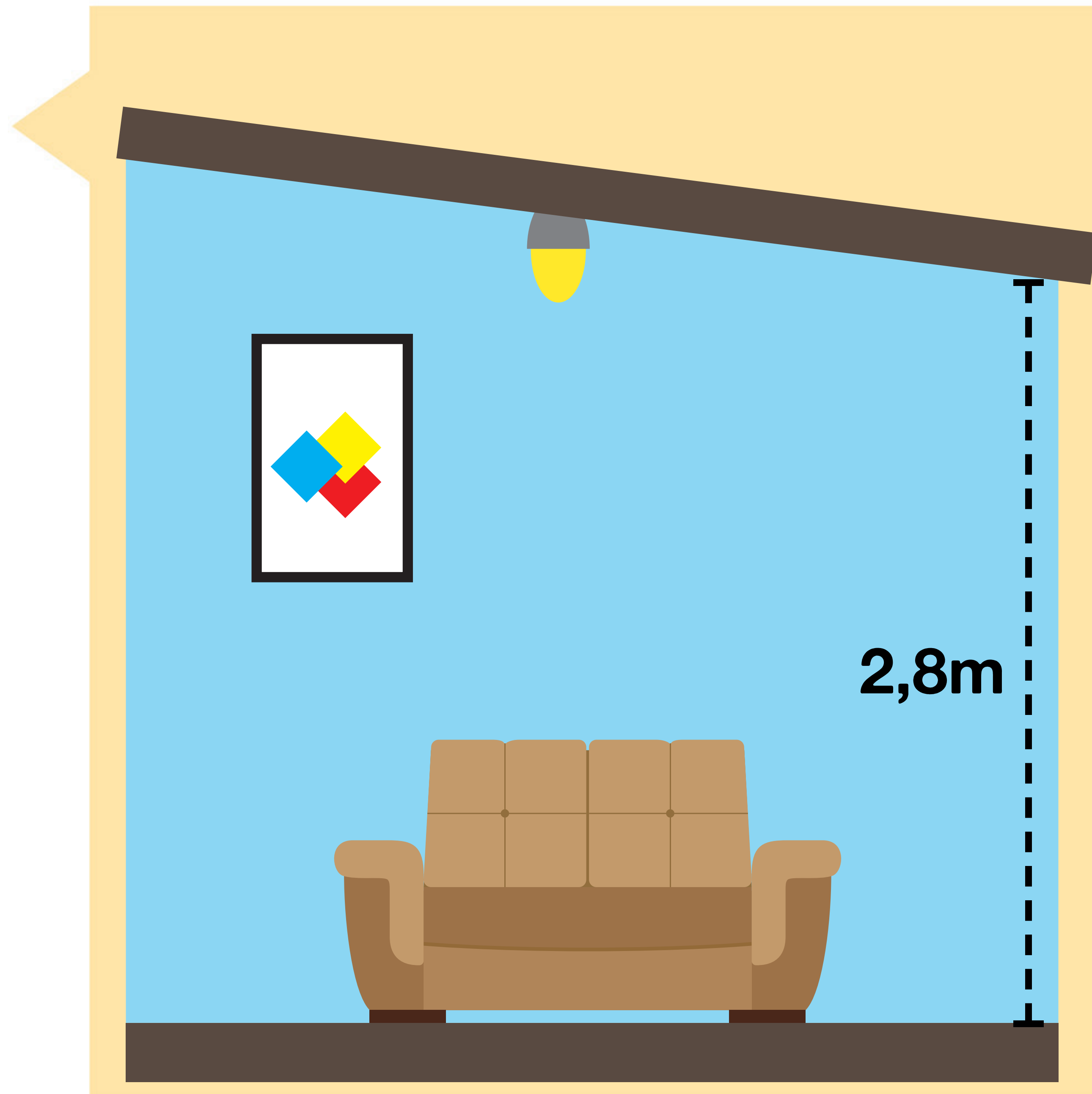
Iluminação e ventilação

- As cozinhas e banheiros poderão receber iluminação e ventilação de forma indireta através de uma área de serviço que possua ventilação suficiente para atender a área dos dois ambientes.



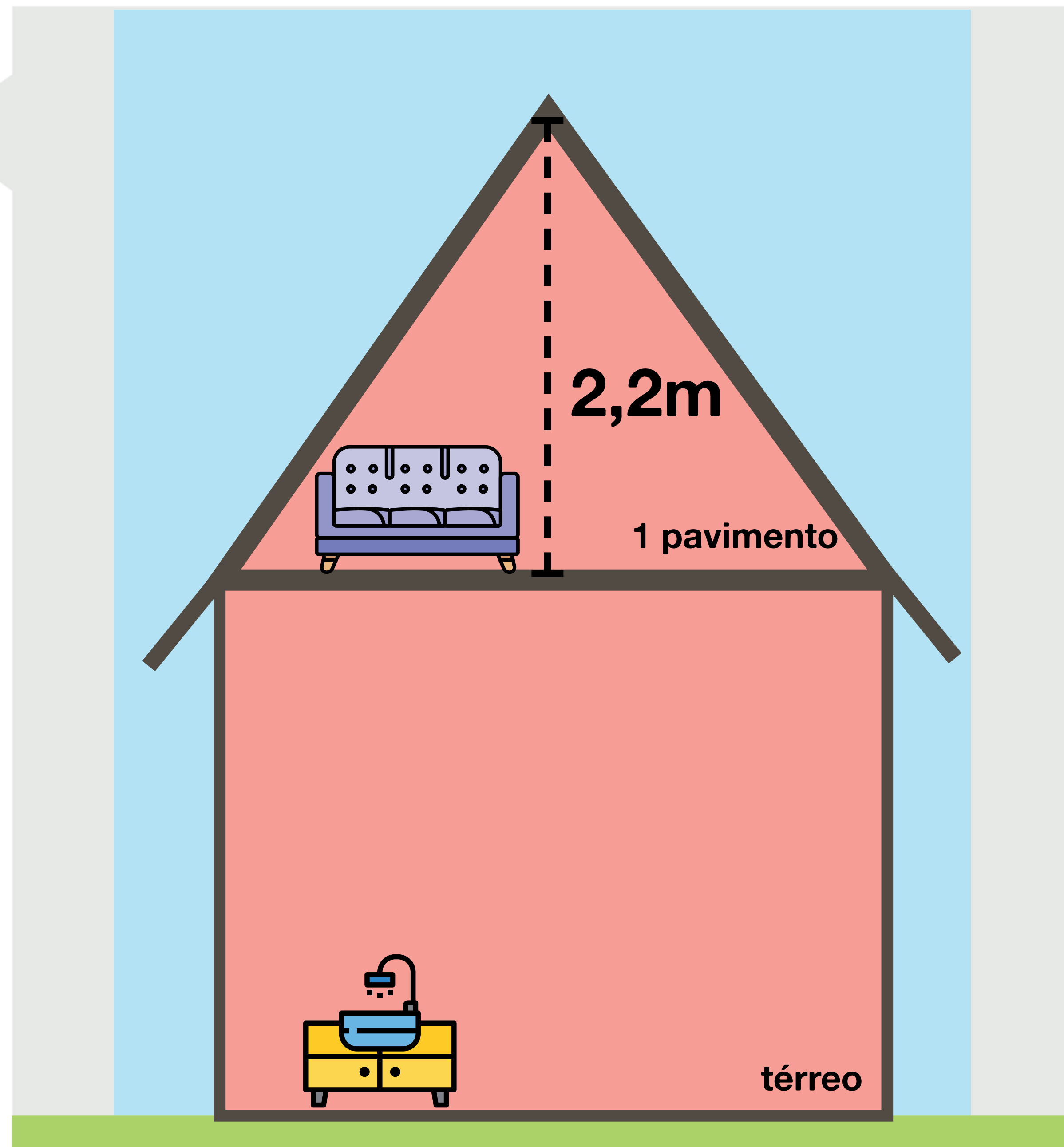
Forro, piso e entrepiso

- O vão livre entre piso e teto de uma edificação residencial unifamiliar, caso não seja em plano horizontal, terá como altura mínima 2,80m.



Coberturas

- Será permitida a utilização do sótão desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço.
- Caso a altura do **sótão ultrapasse 2,20m**, este será computado como área construída.
- **Se ultrapassar 50% de área habitável**, será considerado pavimento.



Reservatório de água potável

- Será adotado **reservatório inferior** quando as pressões na rede distribuidora forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior, e ainda em todas as edificações com reservatório **com cota superior a 10m** em relação ao cavalete no nível do passeio da rua, deverão possuir cisterna.

Reservatório para água de chuva

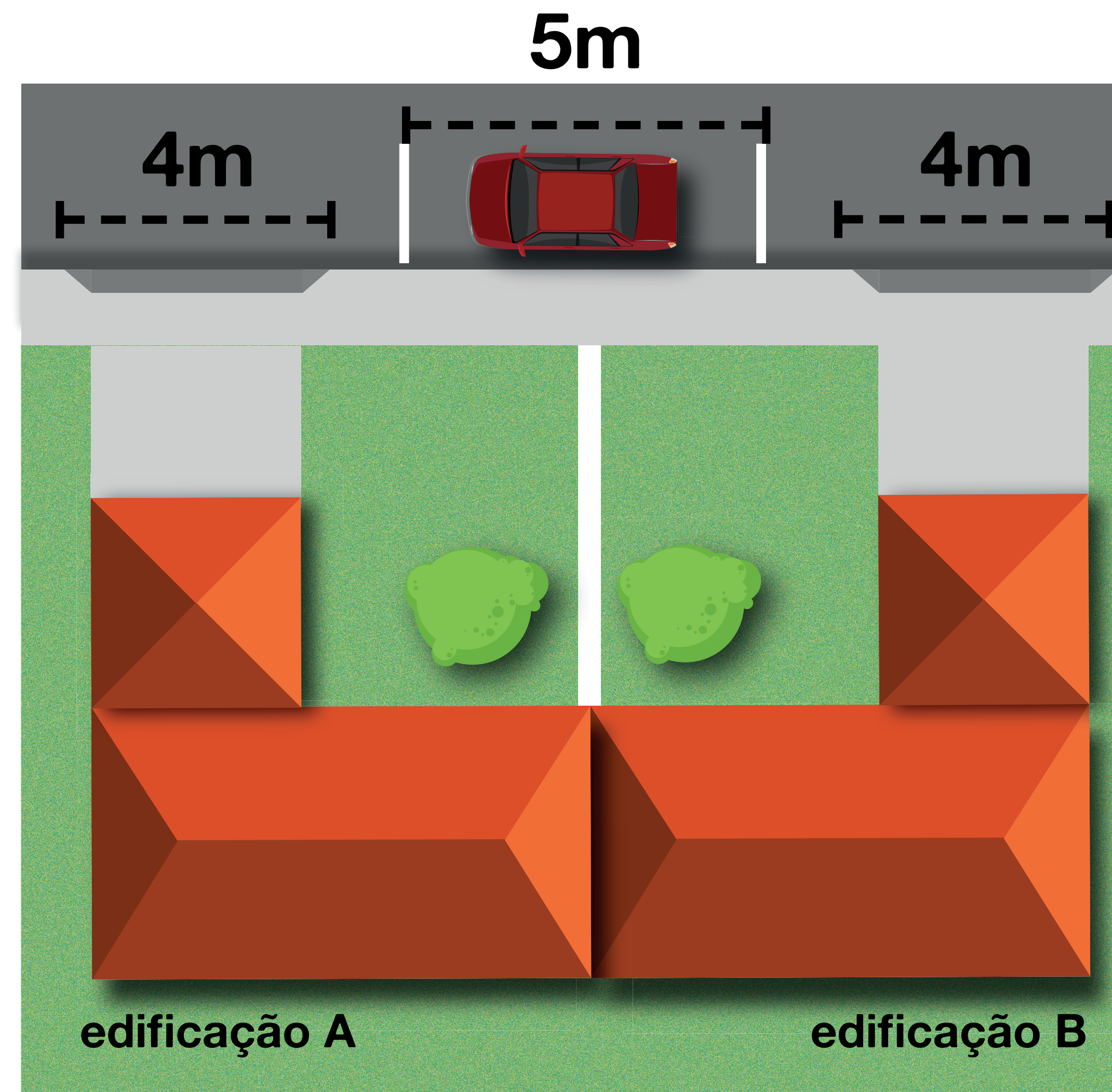
- Obrigatório para:
- Residências unifamiliares maiores que 150m²;
- Multifamiliares;
- Comerciais e Industriais.

Reservatório para água de chuva

- As edificações unifamiliares que sofrerem **ampliações ou reformas**, ficam desobrigadas;
- Ficam excluídas edificações do Programa Minha Casa, Minha Vida, com renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;
- A destinação da água ficará restrita à **manutenção de áreas de uso comum das edificações**, ou seja, serviços externos de jardinagem, lavagem de pisos, automóveis, fachadas e telhados entre outros ou infiltração no solo;
- Centros comerciais, indústrias, edificações públicas é obrigatório a utilização em vasos sanitários.

Meio fio, calçadas e passeios

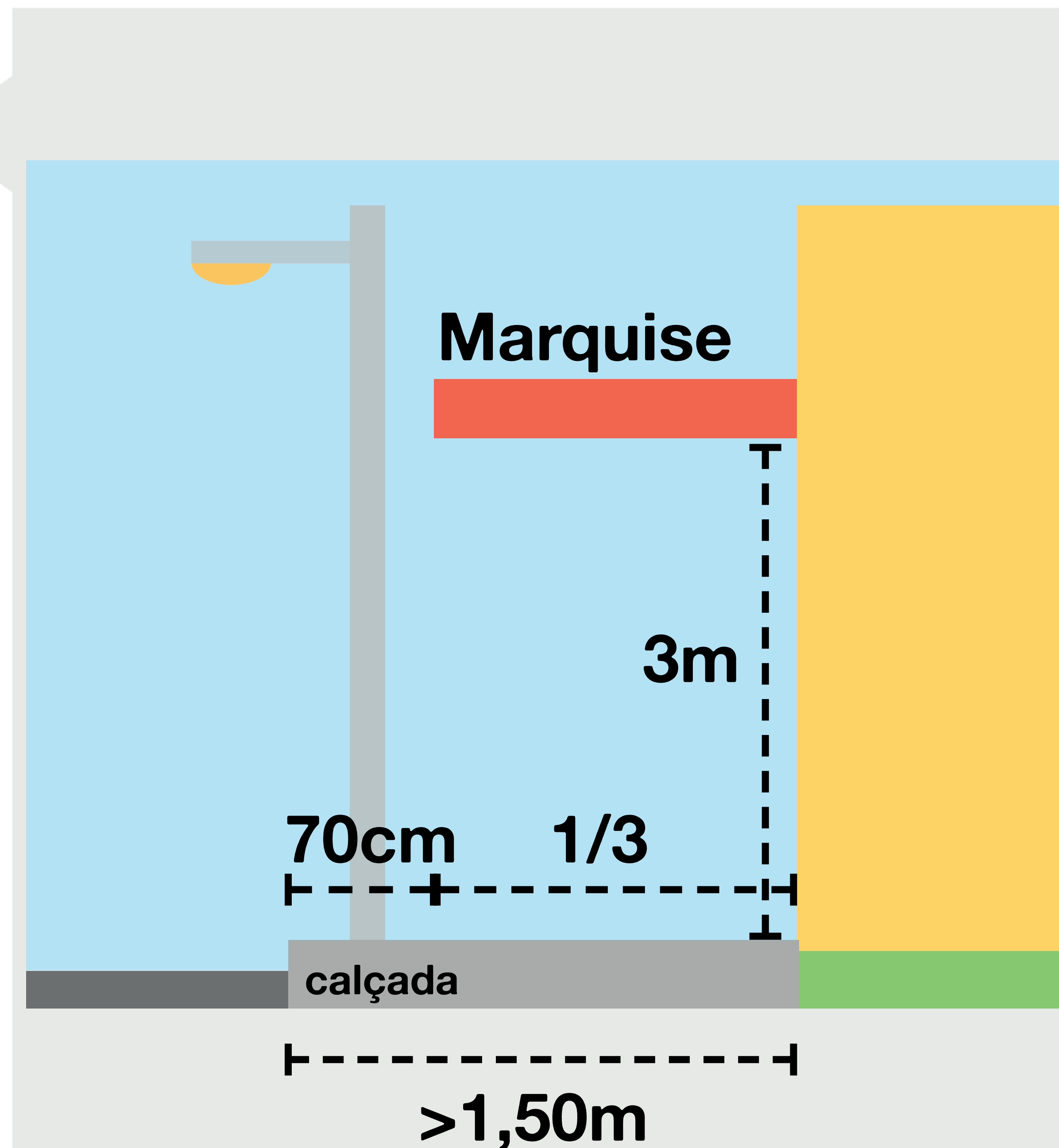
- Nas vias públicas fica permitido o rebaixamento do **meio fio com largura máxima de 4m** para acesso de veículos, devendo existir **uma distância mínima entre rebaixos de 5m**;
- Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, **na sarjeta ou sobre a calçada**.



Marquises e saliências

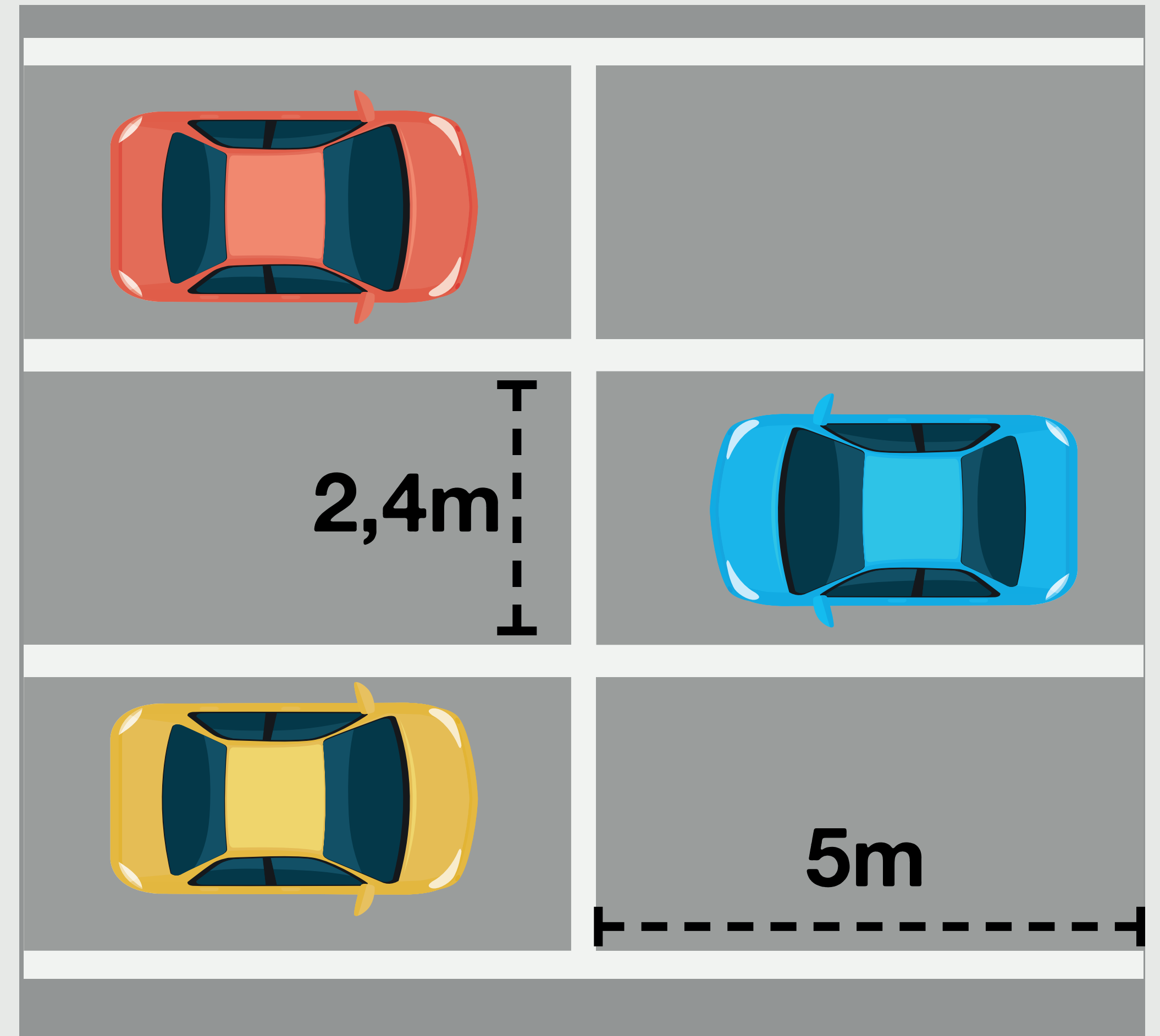
A face extrema do balanço deverá ficar afastada da prumada do meio-fio **0,70m no mínimo**, sendo que:

- Calçadas com largura **1,50m ou superior**, marquises e toldos não poderão exceder a metade de sua largura total.
- Calçada com largura **inferior a 1,50m** a marquise e toldos não poderá exceder **1/3** desta medida.
- **Pé direito** mínimo de **3m** na parte mais alta em relação ao nível da circulação.



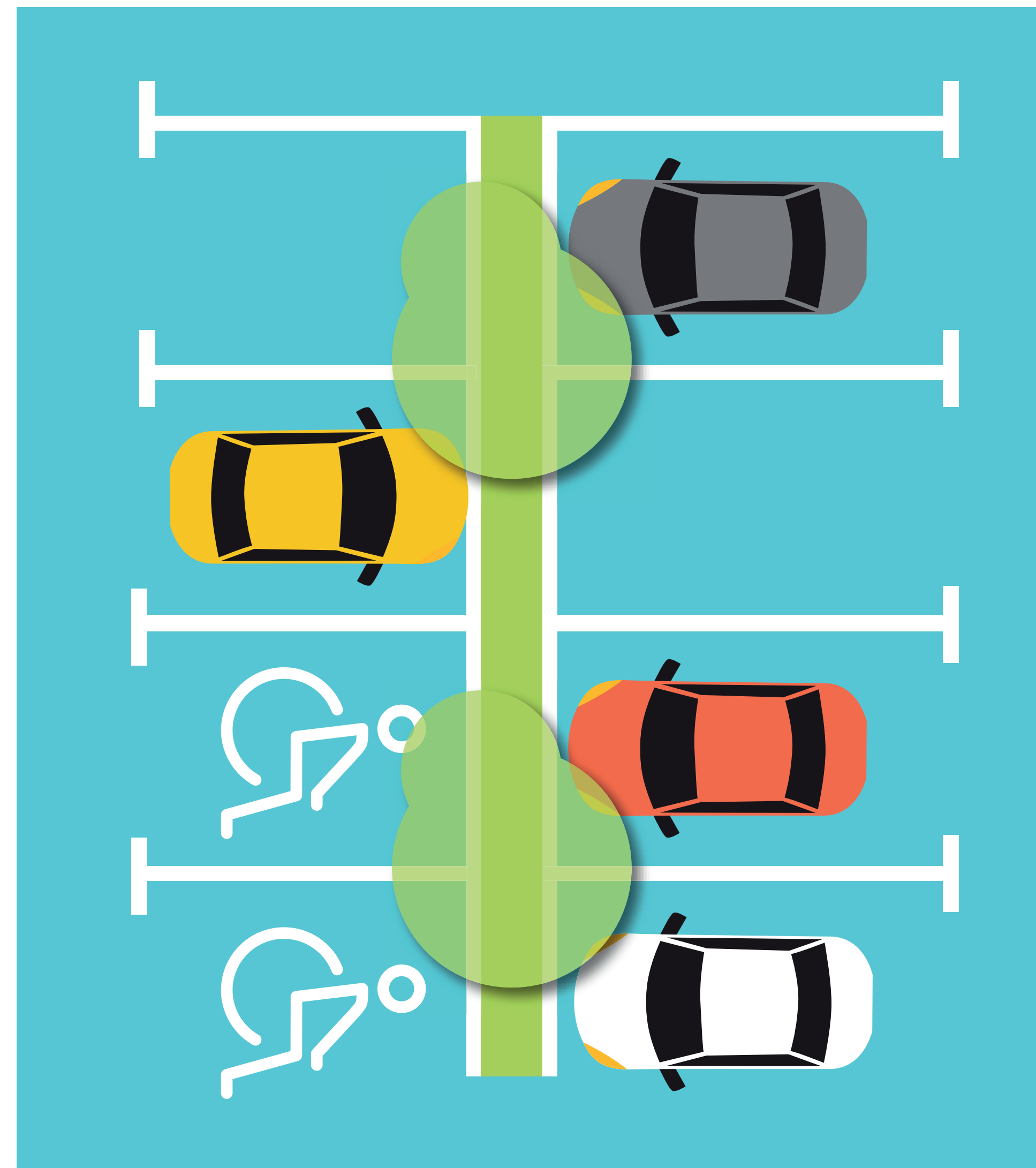
Estacionamentos

- Medidas mínima das vagas: **2,40m** largura e **5m** de comprimento mínimo;
- Nas **edificação residenciais** fica proibida a projeção de vagas de estacionamento ou garagem sobre os recuos.



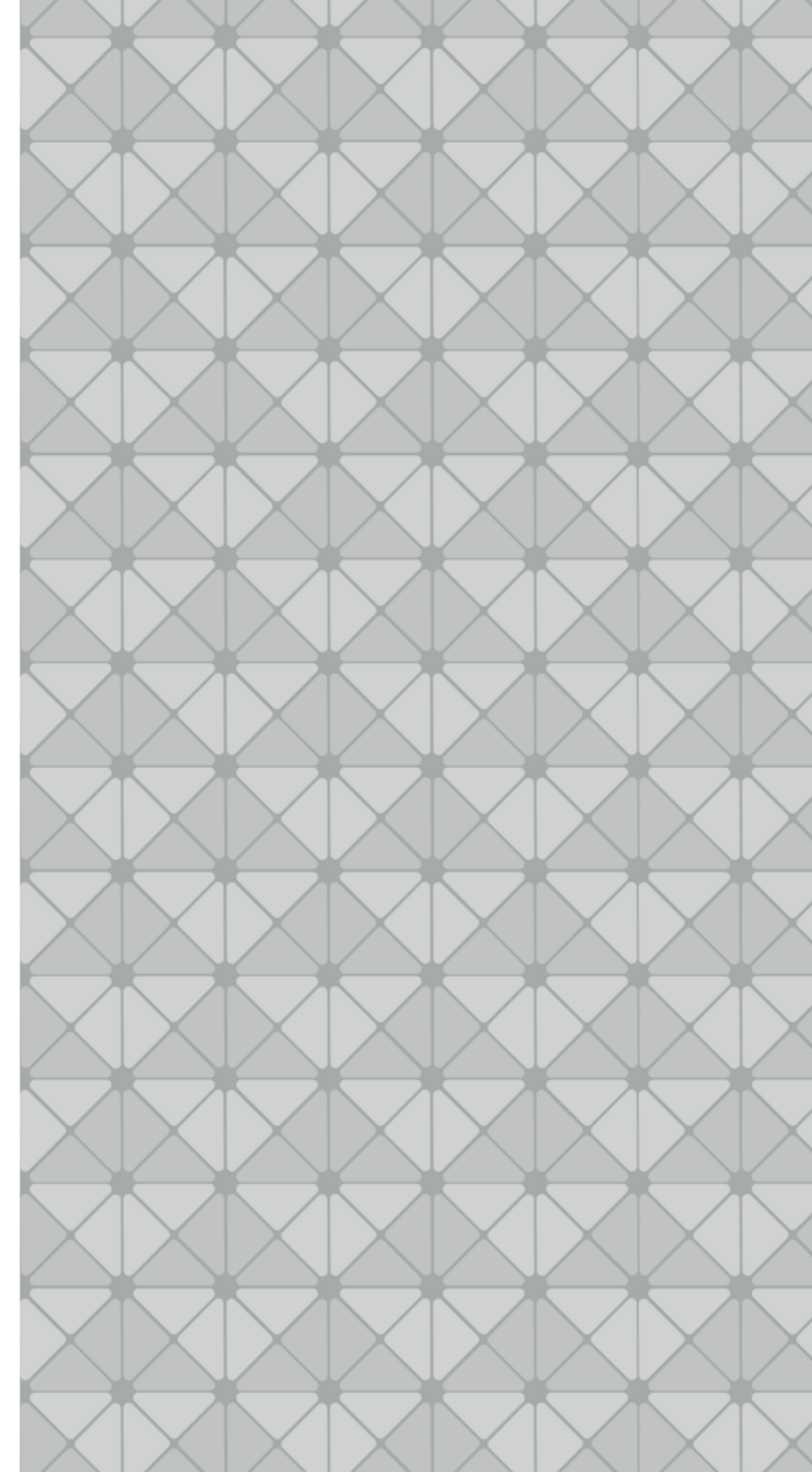
Estacionamentos

- As áreas de estacionamento descobertos deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão, ainda, ser arborizadas na proporção de **1 árvore para cada 4 vagas**;
- Para estacionamentos abertos o percentual de permeabilidade das vagas (local para parada de veículos) deverá ser no mínimo de 50%.



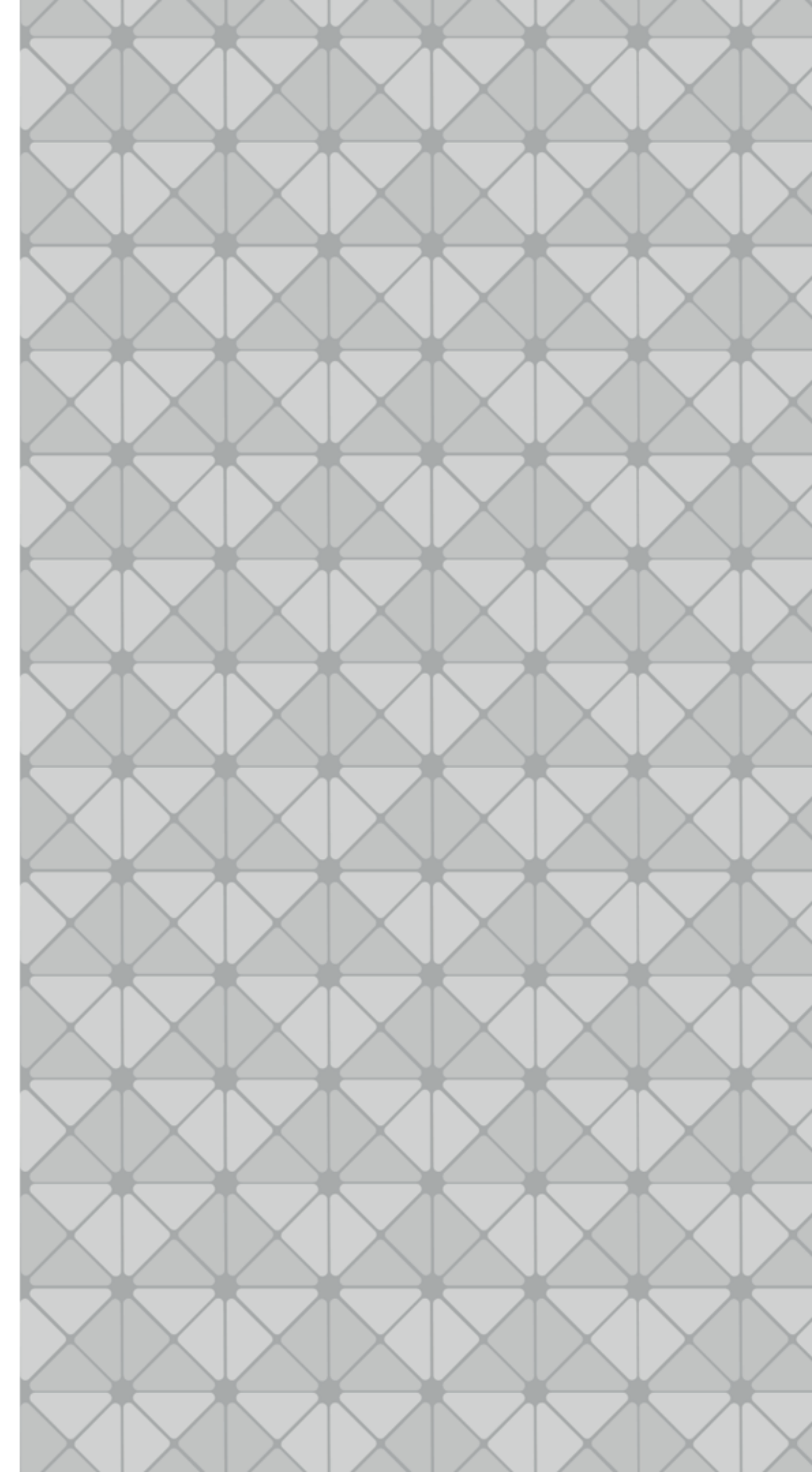
Estacionamentos

- Fica dispensada a disposição de **vaga PCD** em **comércio e serviço**, quando estiverem localizadas em um raio inferior a 100m de 1 vaga PCD pública regulamentada pelo Órgão Municipal de Trânsito.



Instalações para depósito de lixo

- Os espaços destinados a abrigo ou depósitos de lixo deverá ter pé direito máximo de 2,00m se não atrelados a edificação.
- Serão dotados de sistema de ventilação permanente com fechamento por tela ou portas ventiladas que obedecerão às medidas mínimas de 0,50m x 0,60m sendo que o seu sentido de abertura não poderá obstruir o passeio público.



Equipe Técnica Multidisciplinar

Bruna Talita Borgmann

Supervisora de Atuação Governamental
Engenheira Florestal.
CREA SC156579-4

Clarissa Anrain

Supervisora de Atuação Governamental
Arquiteta e Urbanista.
CAU A63814-5

Franciele Verginia Civiero

Analista Técnica -IV
Arquiteta e Urbanista. CAU A129512-8

Guilherme Müller

Assessor Geral de Direção
Biólogo. CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes

Supervisor de Atuação Governamental
Bel. Direito. Corretor. CRECI 31961F

Gesiane Heusser Lermen

Analista Técnica -IV
Arquiteta e Urbanista. CAU A149454-6

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental
Engenheiro Florestal. CREA-SC 104797-2

Luís Felipe Braga Kronbauer

Diretor Jurídico
Advogado OAB-SC 46772

Mauricio Perazzoli

Gerente de Atuação Governamental
Engenheiro Ambiental. CREA-SC 98322-7

Mauricio de Jesus

Analista Técnico -IV
Engenheiro Sani. e Amb. CREA-SC 147737-1

Mayara Zago

Analista Técnica -IV
Engenheira Civil.
CREA-SC 147.796-6

Raquel Gomes de Almeida

Analista Técnica -IV
Engenheira Ambiental.
CREA-SC 118868-3

Raphaela M. da Silveira

Analista Técnica -IV
Geóloga.
CREA-SC 138824-3

Stella Stefanie Silveira

Supervisora de Atuação Governamental
Arquiteta e Urbanista.
CAU A190893-6

Thaís Shuts Millack

Analista Técnica -IV
Engenheira Civil.
CREA-SC 129621-0

Vitor Moretzsohn R. Cesarino

Analista Técnico -IV
Engenheiro Civil.
CREA SC118236-6

Apoio Técnico:**Celso A. P. Madrid Filho**

Estagiário de Geografia

Karoline da Silva Ribeiro

Estagiária de Administração

Letícia Geniqueli Reichardt

Estagiária de Engenharia Sanit. e Amb.

Lucca Dias da Silva

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Morgana Ogliari da Silva

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Tainara Aparecida Xavier

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Videira

